



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2022**

**PARTE 01-02**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 257/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA E MONITORES PARA ATENDIMENTO ESPECÍFICO AO TRANSPORTE ESCOLAR, DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, COMPREENDENDO ZONA URBANA E RURAL, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES – BA.

**SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**DATA:** 12 DE ABRIL DE 2022.

Edvaldo Bezerra da Silva  
Diretor de Controle Interno  
CRC-BA N° 030782/018  
Matricula 11438



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA**

Ao Ilmo. Sr.  
Divino Gustavo Ferreira Carias  
Secretário de Administração e Finanças  
Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA

Luís Eduardo Magalhães - BA, 05 de abril de 2022.

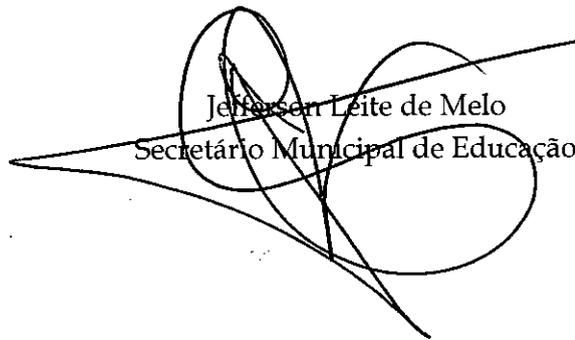
Prezado,

Vimos através deste, solicitar a abertura de processo licitatório para Contratação de empresa especializada em serviço de locação de veículos com motorista e contratação de monitores para atendimento específico ao Transporte Escolar, dos alunos da zona urbana e rural, do Município de Luís Eduardo Magalhães - BA.

**Valor estimado: R\$ 13.233.868,26 (treze milhões, duzentos e trinta em três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte seis centavos), conforme cotação em anexo.**

Sem mais para o momento, agradeço desde já a sua atenção.

Atenciosamente,

  
Jefferson Leite de Melo  
Secretário Municipal de Educação



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

**JUSTIFICATIVA PARA NOVA CONTRATAÇÃO**

No dia 01/01/2022 foi encaminhado para o Setor de Licitação o Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, para realização de processo licitatório visando contratar empresa especializada na locação de veículos, com motorista e combustível, para o transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino.

O TR foi elaborado com base nos dados escolares do transporte escolar de 2019 (último ano de aulas presenciais no Município, antes da suspensão decorrente da pandemia do COVID-19).

O quantitativo de alunos partiu de uma estimativa, considerando o número de alunos matriculados no ano de 2020 e uma expectativa de taxa de crescimento.

As rotas foram georreferenciadas pelos próprios colaboradores do Município, através do Google Maps.

Iniciado o processo e contratada a empresa vencedora do certame, desde os primeiros dias a Secretaria tomou conhecimento de problemas relacionados à insuficiência de ônibus, erros de rota, etc.

Os problemas foram amplamente noticiados na imprensa local.

Na tentativa de sanar, ainda que de forma provisória, os problemas de logística do transporte escolar, foi requerido um aditivo de 25% do valor total do contrato, acrescentando alguns veículos a algumas rotas mais sensíveis, considerando a demanda de alunos.

Mesmo com o aditivo de 25%, o número de veículos e as rotas ainda se mostraram incompatíveis com a demanda do Município.

Ademais, a empresa contratada sinalizou a existência de erros no georreferenciamento das rotas, como ruas na contramão, ruas sem asfalto, quilometragem real acima da definida na rota, etc.

Com base nisso, e tornando-se insustentável a contratação do transporte escolar nos moldes realizados no Pregão Eletrônico 001/2022, foi contratada empresa objetivando realizar o georreferenciamento e roteirização do transporte escolar no Município, de acordo com critérios técnicos e partindo de dados atualizados, como número de alunos, endereço, escolas, etc.

Realizado o georreferenciamento, verificou-se a necessidade de acrescentar 15 rotas, bem como 15 veículos.

**Secretaria Municipal de Educação**

Rua Valdemar Klein, nº 129 - Jardim Imperial, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47864-128

000003



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

Ademais, mesmo realizado processo seletivo para contratação de monitores, foi constatado um alto índice de evasão dos contratados, de modo que frequentemente não existiam monitores para acompanhar os alunos no veículo.

Deste modo, vislumbrando a eficiência, a Secretaria entende viável a inclusão da contratação dos monitores no objeto da licitação do transporte escolar.

Posto isto, requer, com base nos estudos e termo de referência em anexo, realizar novo processo licitatório, e havendo êxito, distratar o contrato anterior, por ter se tornado insustentável sob o ponto de vista da dignidade e bem estar dos alunos da rede municipal de ensino, em atendimento ao princípio da eficiência.

Luís Eduardo Magalhães, 05 de abril de 2022.



**JEFFERSON LEITE DE MELO**  
Secretário Municipal de Educação

**Secretaria Municipal de Educação**

Rua Valdemar Klein, nº 129 - Jardim Imperial, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47864-128

000004



TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

---

1.1. Lei nº. 8.666/93, atualizada, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

1.2. Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

1.3. Lei complementar 123/2006, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

1.4. Nas Normas da ABNT.

1.5. Agrupamento por Lote.

1.5.1. A administração agrupou os itens deste Termo de Referência por lotes levando em consideração o Art. 8º, §2º do decreto nº 7.892/2013:

*"Art. 8º: O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação de serviço".*

...

*§2º. ...deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização."*

A administração visa com isso, uma maior padronização nos serviços e também diminuir o valor do custo total por lote, haja vista, que a concorrente poderá diminuir seu preço em virtude da quantidade total dos serviços ofertados no lote, e ainda facilitando o controle contratual com a empresa ganhadora do lote. Diante do exposto, faz-se necessário agrupar os itens por lote, viabilizando a excelência da administração.



## **2. DO OBJETO**

---

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada em serviço de locação de veículos com motorista e monitores para atendimento específico ao Transporte Escolar, dos alunos da rede Municipal e Estadual de ensino, compreendendo zona urbana e rural, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Luís Eduardo Magalhães - BA**, conforme especificações e quantitativos constante no ANEXO - B, deste termo de referência.

2.2. O regime de execução dos serviços é: Empreitada por preço unitário.

## **3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

---

3.1. A oferta do transporte escolar é uma necessidade do Município em virtude de muitos alunos não ter meio de locomoção até suas respectivas escolas. A eventual contratação de empresa especializada em serviço de locação de veículos com motoristas e monitores, é sem dúvida um meio de garantir acesso à Escola a todos, conduzindo-os até as escolas, sejam elas do meio urbano ou do meio rural. Esse serviço é fundamental na garantia constitucional do direito à educação gratuita, principalmente quando se trata da população de baixa renda e residentes a áreas remotas e de difícil acesso.

3.2. Os roteiros de transporte escolar informados neste Termo de Referência foram elaborados através do georreferenciamento de estradas/trajetos da zona urbana e rural do município de Luís Eduardo Magalhães/BA, realizado conforme Contrato de Prestação de Serviços nº 084/2022, e Dispensa de Licitação nº 027/2022, cujo resultado da análise culminou no Laudo Técnico de formatação do(s) lote(s) de roteiros que comporão este Termo de Referência, para contratação de empresa especializada em serviço de locação de veículos com motorista e contratação de monitores para atendimento específico ao Transporte Escolar, dos alunos da zona urbana e rural, da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães - Bahia.

3.3. Foi evidenciado através do Laudo Técnico acima citado e pesquisa de preço de mercado, o custo unitário de cada linha do transporte escolar dos alunos da rede básica de ensino e complemento a rede estadual de ensino, para o ano letivo 2022, com base nas informações passadas pela Secretaria



de Educação com todos os itinerários, número de alunos, turnos, tipos de veículos a fim de possibilitar a realização de Georreferenciamento e estudo de impacto financeiro considerando o preço médio de custos fixos e variáveis na execução das rotas a fim de subsidiar a contratação futura dos serviços.

3.4. No referido estudo foi pautado além do levantamento físico das rotas, também o impacto físico-financeiro do serviço objetivando atender ao princípio do equilíbrio econômico, financeiro e operacional do futuro contrato de prestação de serviço público, assegurando equidade e isonomia na contratação levando em consideração uma metodologia única de custos entre os participantes do presente processo licitatório.

3.5. Cabe frisar que além do referido estudo foi anexado a este Termo de Referência, 04 (quatro) cotações, com prestadores de serviço do ramo, a fim de evidenciar o preço de mercado.

3.6. Segue abaixo planilha, detalhando por linha, os itinerários, veículos, turnos, e quantidade de motoristas e monitores que a empresa vencedora deverá atender, com base nos estudos acima citados.

**TABELA DE COMPOSIÇÃO DE ROTAS:**

ROTA	ITINERÁRIO	VEÍCULO	KM/DIA	KM/200 DIAS	TURNO	MONITOR	MOTORISTA
01	BOSQUE DO GIRASSOIS, MIMOSO III, MIMOSO II, NOVA BRASÍLIA.	Ônibus	21,7	4.340	MAT/VESP	01	01
02	NOVA BRASÍLIA, BOSQUE DOS GIRASSOIS, MIMOSO III, MIMOSO II.	Ônibus	33,2	6.640	MAT/VESP	01	01
03	MIMOSO II.	Ônibus	29,2	5.840	MAT/VESP	01	01
05	NOVA BRASÍLIA, BOSQUE DOS GIRASSOIS, MIMOSO III.	Ônibus	40,5	8.100	MAT/VESP /NOT	01	02
08	MIMOSO II, MIMOSO III, BOSQUE DOS GIRASSOIS, NOVA BRASÍLIA.	Ônibus	32,6	6.520	MAT/VESP	01	01
09	MIMOSO II, MIMOSO III, BOSQUE DOS GIRASSOIS, NOVA BRASÍLIA.	Ônibus	37,5	7.500	MAT/VESP	01	01
10	MIMOSO II.	Ônibus	25,3	5.060	MAT/VESP	01	01
11	VERDE VIDA, CIDADE UNIVERSITÁRIA II, LUAR DO CERRADO.	Ônibus	59,4	11.880	MAT/VESP	01	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA**

12	RESIDENCIAL 90, PARK OESTE, PARQUE SÃO JOSÉ, VERDE VIDA, LUAR DO CERRADO, CIDADE UNIVERSITÁRIA I, II.	Ônibus	49,2	9.840	MAT/VESP	01	01
13	PARQUE SÃO JOSÉ, VERDE VIDA, LUAR DO CERRADO, CIDADE UNIVERSITÁRIA I, I.	Ônibus	52,9	10.580	MAT/VESP	01	01
14	LUAR DO CERRADO, CIDADE UNIVERSITÁRIA I, II,	Ônibus	82,7	16.540	MAT/VESP /NOT	01	02
16	JARDIM ALVORADA, VALE DO AMANHECER, CIDADE ALTA, CAMPO ELISIOS, JARDIM IMPERIAL, SOL NASCENTE.	Ônibus	46,8	9.360	MAT/VESP	01	01
17	JARDIM ALVORADA, VALE DO AMANHECER.	Ônibus	39,24	7.848	MAT/VESP	01	01
18	JARDIM DAS ACACÍAS, JARDIM IPÊ, TROPICAL VILLE 2.	Ônibus	59,2	11.840	MAT/VESP	01	01
19	TROPICAL VILLE I, II.	Ônibus	32,48	6.496	MAT/VESP	01	01
20	VILA BURITIS, SOL DO CERRADO, JARDIM DAS OLIVEIRAS, SOLAR DOS BURITIS.	Ônibus	78,7	15.740	MAT/VESP	01	02
21	MURIÇOCA, GALINHOS.	Ônibus	197,4	39.480	MAT/NOT	01	01
22	PLACAS, SETOR INDÚSTRIAL.	MICRO-ÔNIBUS	168,55	33.710	VESP	01	01
23	LUAR DO OESTE, VISTA ALEGRE, TOP PARK, BOA VISTA.	Ônibus	57,7	11.540	MAT/VESP	01	01
24	LUAR DO OESTE, VISTA ALEGRE, TOP PARK, BOA VISTA.	Ônibus	84	16.800	MAT/VESP /NOT	01	02
25	LUAR DO OESTE, VISTA ALEGRE, TOP PARK, BOA VISTA.	Ônibus	81,8	16.360	MAT/VESP NOT	01	02
26	JARDIM PARAÍSO.	Ônibus	48	9.600	MAT/VESP	01	01
27	UMBURANA I,II,IV.	MICRO-ÔNIBUS	85,4	17.080	MAT	01	01
28	FAZ. NOSSA SENHORA DE FATÍMA, FAZ. CAJAS FAZ. SANTA RITA X LEM.	Ônibus	126,8	25.360	MAT	01	01
29	FAZENDAS ADJACENTES X NOVO PARANÁ.	Van	71,02	14.204	MAT/VESP	01	01
30	FAZENDAS ADJACENTES X NOVO PARANÁ.	Van	206,96	41.392	MAT/VESP	01	01
31	FAZENDAS ADJACENTES X NOVO PARANÁ.	Van	267,16	53.432	MAT/VESP	01	01
32	FAZENDAS ADJACENTES X NOVO PARANÁ.	Van	152,52	30.504	MAT/VESP	01	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA**

33	VILA 1, VILA 2.	Ônibus	63,64	12.728	MAT/VESP NOT	01	02
34	VILA 1, VILA 2.	Van	229,51	45.902	MAT/VESP NOT	01	02
35	BELA VISTA.	MICRO- ÔNIBUS	125,32	25.064	MAT	01	01
36	BELA VISTA	MICRO- ÔNIBUS	114,72	22.944	MAT	01	01
37	LEM X BARREIRAS	RODOVIA RIO	201,65	40.330	NOT	-	01
38	LEM X BARREIRAS	RODOVIA RIO	197,7	39.540	NOT	-	01
39	LUAR DO OESTE, SOLAR DO OESTE, TOP PARK, VISTA ALEGRE, BOA VISTA, SANTA CRUZ III, CONQUISTA.	Ônibus	82,05	16.410	MAT/VESP NOT	-	02
40	FLORAIS LÉA I, II, III, IV, JARDIM PARAÍSO	Ônibus	49,95	9.990	MAT/VESP NOT	-	02
41	BOSQUE DOS GIRASSÓIS, CONDOMÍNIO BOSQUE DOS IPÊS, MIMOSO I, II, III, NOVA BRASÍLIA.	Ônibus	75,3	15.060	MAT/VESP NOT	-	02
42	CIDADE UNIVERSITÁRIA I, II, LUAR DO CERRADO, VERDE VIDA, NOVO HORIZONTE, PARQUE SÃO JOSÉ, RESIDENCIAL 90, CENTRAL PARK.	Ônibus	113,88	22.776	MAT/VESP NOT	-	02
43	SOL DO CERRADO, SOLAR DOS BURITIS, JARDIM DAS OLIVEIRAS I,II,III, JARDIM EUROPA, TROPICAL VILLE I,II, JARDIM IPÊ, VEREDA TROPICAL, JARDIM DAS ACÁCIAS 1º, 2º, 3º ETAPA.	Ônibus	99	19.800	MAT/VESP NOT	-	02
44	JARDIM DAS OLIVEIRAS, JARDIM ALVORADA, VALE DO AMANHECER, JARDIM SOL NASCENTE, ALTO DOS CERRADOS, CAMPOS ELÍSEOS, CIDADE ALTA.	Ônibus	100,35	20.070	MAT/VESP NOT	-	02
48	LUAR DO OESTE, TOP PARK, BOA VISTA, VISTA ALEGRE.	Ônibus	53,4	10.680	MAT/VESP	01	01
49	SANTA CRUZ I, II, III, CONQUISTA, FLORAES LÉA	Ônibus	52,8	10.560	MAT/VESP	01	01
50	CLUB DE TIRO PARABELO, FAZ. BOIADEIRO, SETOR INDUSTRIAL X LEM.	Ônibus	57,3	11.460	MAT	01	01
51	FAZ. UBS, FAZ. DOM LAURINDO, VILA DA BUNGUE X LEM.	Ônibus	47,05	9.410	MAT/VESP	01	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA**

52	FAZ. CANTO DO RIO, FAZ. SAMA, FAZ. PASSOITA, FAZ. ZIG FRIED, POSTO 020 X LEM.	MICRO-ÔNIBUS	134,4	26.880	MAT	01	01
53	SANTA CRUZ I,II,III, CONQUISTA, FLORAES LÉA.	Ônibus	52,94	10.588	MAT/VESP	01	01
54	MURIÇOCA X GALINHOS	Ônibus	95,56	19.112	MAT/VESP	01	01
55	SAETOR DE CHACARAS, JARDIM ALVORADA X LEM.	MICRO-ÔNIBUS	129,23	25.846	MAT/VESP	01	01
56	SETOR DE CHACARAS, JARDIM PARAÍSO.	Ônibus	79,3	15.860	VESP	01	01
57	MURIÇOCA, GALINHOS X LEM.	Ônibus	101	20.200	VESP	01	01
58	LUAR DO OESTE, TOP PARK, BOA VISTA.	Ônibus	39	7.800	MAT/VESP	01	01
59	SOL DO CERRADO, JARDIM DAS OLIVEIRAS, SOLAR DOS BURITIS.	Ônibus	40,4	8.080	MAT/VESP	01	01
60	JARDIM DAS OLIVEIRAS, SOL DO CERRADO, VILA BURITI.	Ônibus	72,88	14.576	MAT/VESP /NOT	01	02
61	VILA 1, VILA 2 - CAIXA D'AGUA	Ônibus	243,42	48.684	MAT/VESP NOT	01	02
62	LUAR DO OESTE, TOP PARK, BOA VISTA, VISTA ALEGRE.	Ônibus	46,67	9.334	MAT/VESP	01	01
63	VEREDA TROPICAL, TROPICAL VILE 1, 2 JARDIM ALVORADA, CIDADE ALTA, VALE DO AMANHECER.	Ônibus	74,4	14.880	MAT/VESP	01	01
64	SOL DO CERRADO, JARDIM DAS OLIVEIRAS.	Ônibus	75,92	15.184	MAT/VESP	01	01
65	TROPICAL VILLE I, II.	Ônibus	32,48	6.496	VESP/NOT	01	01
66	VEÍCULO PARA PROJETOS DA SEED.	Ônibus	150	30.000	MAT/VESP	01	01
<b>TOTAL:</b>			<b>5299,15</b>	<b>1.059.830</b>		<b>51</b>	<b>74</b>

#### **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As despesas para custear o objeto deste Termo de Referência correrão por conta da seguinte programação:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.200 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME;

**PROJETO/ATIVIDADE:**

12.361.706.2018 – GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – 25%;

12.361.706.2021 – GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR – P N A T E;



12.364.706.2022 - GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR (TRANSPORTE);

12.361.701.2025 - GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB - 30%.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.9.0.39.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**FONTE DE RECURSOS:**

00 - RECURSOS ORDINÁRIOS;

01 - EDUCAÇÃO 25%;

15 - FNDE;

19 - FUNDEB 30%.

## **5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

---

5.1. O valor estimado para contratação de empresa especializada em serviço de locação de veículos com motorista e monitores é de R\$ 13.233.868,26 (treze milhões, duzentos e trinta e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos), conforme planilha detalhada no Anexo-B, deste Termo de Referência:

5.2. No valor estão incluso todos os custos para total execução do objeto, incluindo todos os insumos, impostos e taxas, despesas com transporte e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

### ROTERIZAÇÃO E GEORREFERENCIAMENTO - LINHAS TRANSPORTE ESCOLAR 2022:

#### Detalhamento das linhas:

LEGENDA:

-  LINHA AZUL - CAMINHO IDA
-  LINHA VERMELHA - CAMINHO VOLTA
-  LINHA VERDE - CAMINHO ABASTECIMENTO

#### LINHA 01 - BOSQUE DOS GIRASSOIS, MIMOSO III, MIMOSO II.

MATUTINO/VESPERTINO

VEICULO: ONIBUS 44 LUGARES

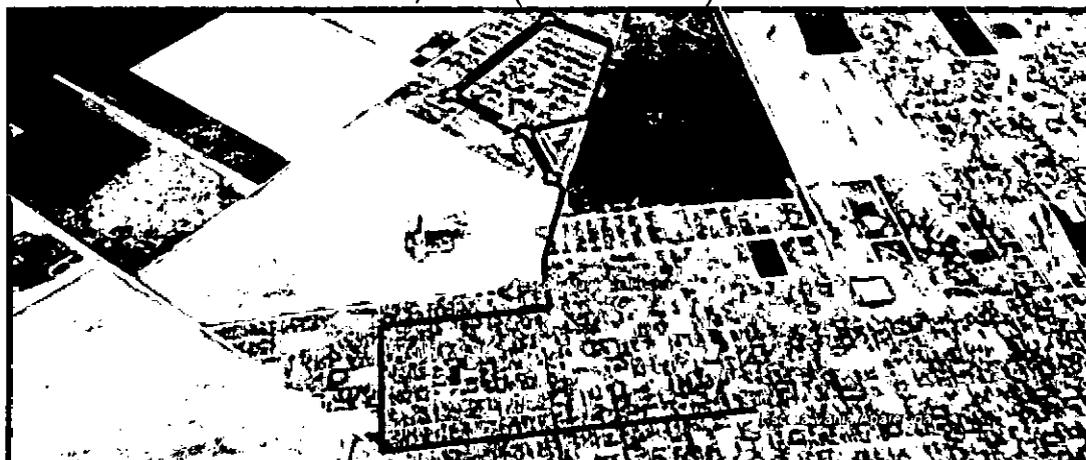
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA:

- ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR MARDONIO ROCHA;
- ESCOLA MUNICIPAL VANIA APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA**

DISTÂNCIA:  
5,35 KM IDA  
5,5 KM VOLTA  
10,85 KM (IDA E VOLTA)



DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12° 4'2.67"S	45°48'56.43"O
FIM	12° 4'50.65"S	45°48'29.30"O

**LINHA 02 - NOVA BRASÍLIA, BOSQUE DOS GIRASSOIS, MIMOSO III, MIMOSO II**  
MATUTINO/VESPERTINO  
VEICULO: ONIBUS 44 LUGARES  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA:

- ESCOLA MUNICIPAL IVO HERING;

DISTÂNCIA:  
8,3 KM IDA  
8,3 KM VOLTA  
16,6 KM (IDA E VOLTA)



DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12° 4'2.64"S	45°48'56.41"O
FIM	12° 5'15.33"S	45°48'23.46"O



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA**

**LINHA 03 - MIMOSO II**

MATUTINO/VESPERTINO

VEICULO: ONIBUS 44 LUGARES

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA:

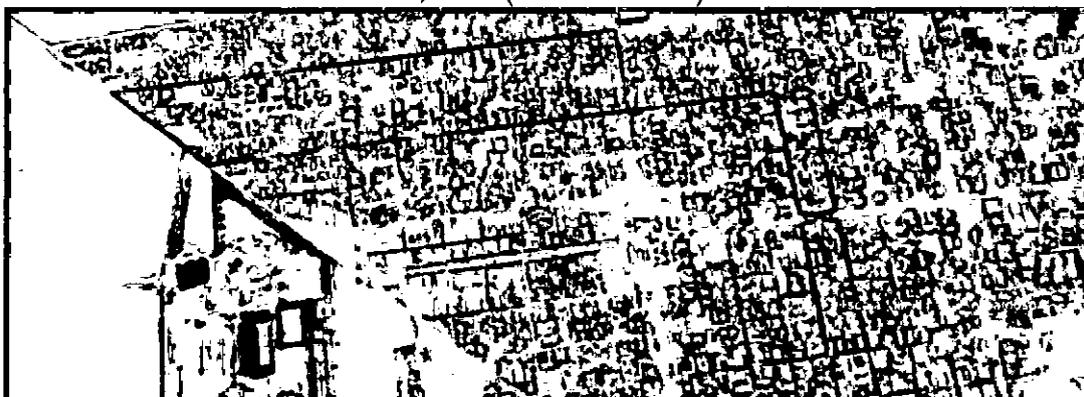
- ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CARDOSO DE LIMA;

DISTÂNCIA:

7,3 KM IDA

7,3 KM VOLTA

14,6 KM (IDA E VOLTA)



DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12° 4'46.34"S	45°48'14.34"O
FIM	12° 4'45.20"S	45°47'55.65"O

**LINHA 05 - NOVA BRASÍLIA, BOSQUE DOS GIRASSOIS, MIMOSO III**

MATUTINO/VESPERTINO/NOTURNO

VEICULO: ONIBUS 44 LUGARES

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA:

- ESCOLA MUNICIPAL OTTOMAR SCHWENGBER
- ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CARDOSO DE LIMA

DISTÂNCIA:

6,64 KM IDA

6,86 KM VOLTA

13,5 KM (IDA E VOLTA)



DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12° 4'3.40"S	45°48'56.90"O
FIM	12° 4'44.18"S	45°47'51.39"O

**LINHA 08 - MIMOSO II, MIMOSO III, BOSQUE DOS GIRASSOIS, NOVA BRASÍLIA  
MATUTINO/VESPERTINO**

VEICULO: ONIBUS 44 LUGARES

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA:

- ESCOLA MUNICIPAL IRANI LEITE MATUTINO DOS SANTOS;

DISTÂNCIA:

8,2 KM IDA

8,1 KM VOLTA

16,3 KM (IDA E VOLTA)



DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12° 4'3.78"S	45°48'54.85"O
FIM	12° 4'43.36"S	45°47'31.18"O



**LINHA 09 - MIMOSO II, MIMOSO III, BOSQUE DOS GIRASSOIS, NOVA BRASÍLIA**

**MATUTINO/VESPERTINO**

**VEICULO: ONIBUS 44 LUGARES**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA:**

- ESCOLA MUNICIPAL CEMEI MIMOSO;
- ESCOLA MUNICIPAL MOZART FELICIANO;

DISTÂNCIA:  
9,3 KM IDA  
9,45 KM VOLTA  
18,75 KM (IDA E VOLTA)



DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12° 4'2.73"S	45°48'56.42"O
FIM	12° 5'24.66"S	45°47'40.84"O

**LINHA 10 - MIMOSO II**

**MATUTINO/VESPERTINO**

**VEICULO: ONIBUS 44 LUGARES**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA:**

- ESCOLA MUNICIPAL OTTOMAR SCHWENGBER;
- ESCOLA MUNICIPAL IRANI LEITE MATUTINO DOS SANTOS;

DISTÂNCIA:  
6,4 KM IDA  
6,25 KM VOLTA  
12,65 KM (IDA E VOLTA)



DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12° 4'46.01"S	45°48'14.40"O
FIM	12° 4'43.88"S	45°47'30.93"O

**LINHA 11 - VERDE VIDA, CIDADE UNIVERSITARIA II, LUAR DO CERRADO**

**MATUTINO/VESPERTINO**

**VEICULO: ONIBUS 44 LUGARES**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA:**

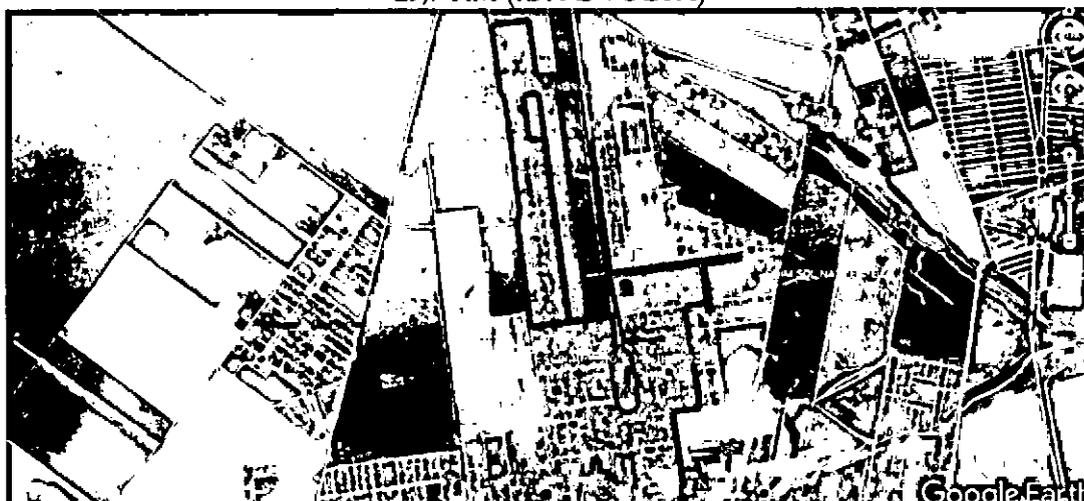
- **ESCOLA MUNICIPAL PEDRO PAULO CORTE FILHO;**

**DISTÂNCIA:**

**14,7 KM IDA**

**15 KM VOLTA**

**29,7 KM (IDA E VOLTA)**



DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12° 3'43.88"S	45°47'50.70"O



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA**

FIM	12° 4'4.69"S	45°47'43.94"O
-----	--------------	---------------

**LINHA 12 - RESIDENCIAL 90, PARK OESTE, PARQUE SÃO JOSÉ, VERDE VIDA, LUAR DO CERRADO, CIDADE UNIVERSITARIA I, CIDADE UNIVERSITARIA II**

MATUTINO/VESPERTINO

VEICULO: ONIBUS 44 LUGARES

- ESCOLA MUNICIPAL OTTOMAR SCHWENGBER;

DISTÂNCIA:

12,1 KM IDA

12,5 KM VOLTA

24,6 KM (IDA E VOLTA)



DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12° 4'31.13"S	45°47'36.45"O
FIM	12° 4'47.10"S	45°47'51.64"O

**LINHA 13 - PARQUE SÃO JOSE, VERDE VIDA, LUAR DO CERRADO, CIDADE UNIVERSITARIA I, CIDADE UNIVERSITARIA II**

MATUTINO/VESPERTINO

VEICULO: ONIBUS 44 LUGARES

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA:

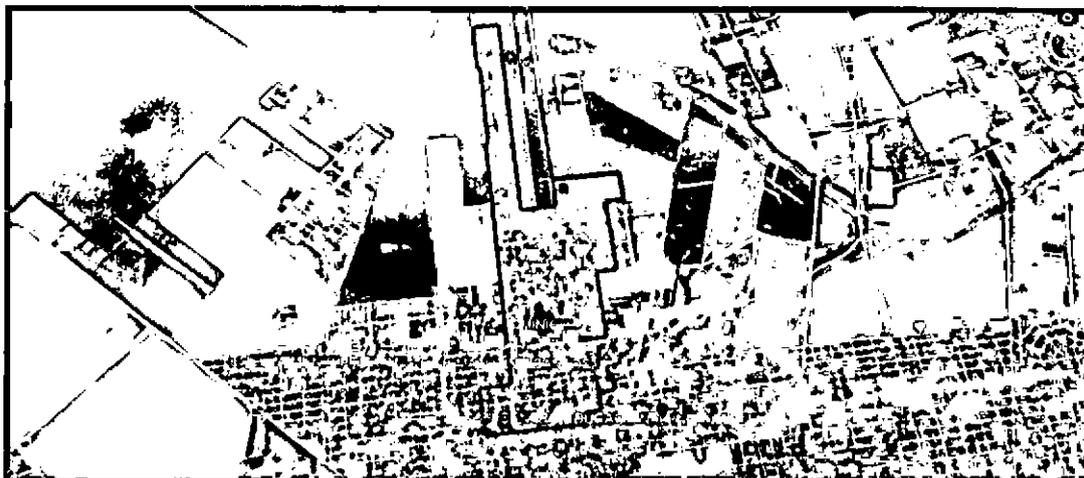
- ESCOLA MUNICIPAL IRANI LEITE MATUTINO DOS SANTOS;
- ESCOLA MUNICIPAL CEMEI MIMOSO;

DISTÂNCIA:

13,2 KM IDA

13,25 KM VOLTA

26,45 KM (IDA E VOLTA)



DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12° 4'31.19"S	45°47'36.46"O
FIM	12° 4'42.42"S	45°47'30.95"O

**LINHA 14 - LUAR DO CERRADO, CIDADE UNIVERSITARIA I, CIDADE UNIVERSITARIA**

**II.**

MATUTINO/VESPERTINO

VEICULO: ONIBUS 44 LUGARES

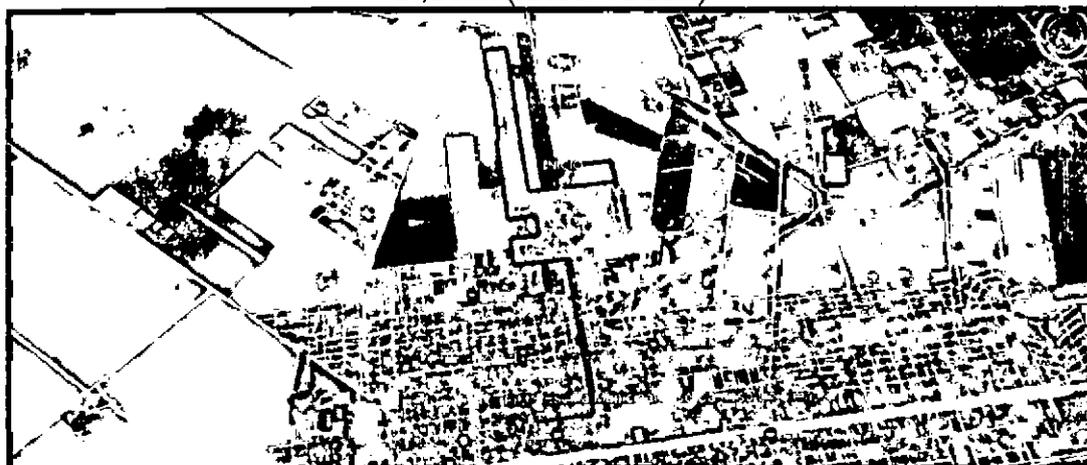
- ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CARDOSO DE LIMA;

DISTÂNCIA:

13 KM IDA

13,2 KM VOLTA

26,2 KM (IDA E VOLTA)



DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12° 3'48.39"S	45°47'41.96"O



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA**

FIM	12° 5'14.99"S	45°47'51.57"O
-----	---------------	---------------

**LINHA 14 - LUAR DO CERRADO, CIDADE UNIVERSITARIA I, CIDADE UNIVERSITARIA II.**

NOTURNO

VEICULO: ONIBUS 44 LUGARES

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA:

- ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CARDOSO DE LIMA;
- ESCOLA MUNICIPAL VANIA APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO;

DISTÂNCIA:

15 KM IDA

15,3 KM VOLTA

30,3 KM (IDA E VOLTA)



DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12° 3'48.39"S	45°47'41.96"O
FIM	12° 5'15.03"S	45°47'51.62"O

**LINHA 16 - JARDIM ALVORADA, VALE DO AMANHECER, CIDADE ALTA, CAMPO ELISIOS, JARDIM IMPERIAL, SOL NASCENTE.**

MATUTINO/VESPERTINO

VEICULO: ONIBUS 44 LUGARES

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA:

- ESCOLA MUNICIPAL MOZART FELICIANO;
- ESCOLA MUNICIPAL OTTOMAR SCHWENGBER;
- ESCOLA MUNICIPAL IRANI LEITE MATUTINO DOS SANTOS;
- ESCOLA MUNICIPAL CEMEI MIMOSO;
- ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CARDOSO DE LIMA;

DISTÂNCIA:

11,5 KM IDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA**

11,9 KM VOLTA  
23,4 KM (IDA E VOLTA)



DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12° 4'41.38"S	45°47'35.44"O
FIM	12° 5'14.60"S	45°47'51.74"O

**LINHA 17 - JARDIM ALVORADA, VALE DO AMANHECER**

**MATUTINO/VESPERTINO**

**VEICULO: ONIBUS 44 LUGARES**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA:**

- ESCOLA MUNICIPAL HERMINIO CARLOS BRANDÃO;
- ESCOLA MUNICIPAL CEZER PELISSARI;
- ESCOLA MUNICIPAL LUZIA DA ROSA FONTANA;
- ESCOLA MUNICIPAL ZILDA ARNS NEUMANN;
- ANEXO ESCOLA MUNICIPAL HERMINIO CARLOS BRANDÃO;
- ANEXO ESCOLA MUNICIPAL CEZER PELISSARI;

**DISTÂNCIA:**

9,52 KM IDA

10,1 KM VOLTA

29,62 KM (IDA E VOLTA)

000020



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA**



DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12° 4'7.50"S	45°46'35.47"O
FIM	12° 4'41.92"S	45°45'10.99"O

**LINHA 18 - JARDIM DAS ACACIAS, JARDIM IPÊ, TROPICAL VILE II.**

MATUTINO/VESPERTINO

VEICULO: ONIBUS 44 LUGARES

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA:

- ESCOLA MUNICIPAL LUZIA DA ROSA FONTANA;
- ESCOLA MUNICIPAL HERMINIO CARLOS BRANDÃO;
- ESCOLA MUNICIPAL CEZER PELISSARI;
- ANEXO ESCOLA MUNICIPAL HERMINIO CARLOS BRANDÃO;
- ANEXO ESCOLA MUNICIPAL CEZER PELISSARI;

DISTÂNCIA:

15 KM IDA

14,6 KM VOLTA

29,6 KM (IDA E VOLTA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA**



DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12° 4'27.88"S	45°45'20.87"O
FIM	12° 4'40.38"S	45°45'10.53"O

**LINHA 19 - TROPICAL VILLE I, TROPICAL VILLE II.**

**MATUTINO/VESPERTINO**

**VEICULO: ONIBUS 44 LUGARES**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA:**

- ESCOLA MUNICIPAL HERMINIO CARLOS BRANDÃO;
  - ESCOLA MUNICIPAL CEZER PELISSARI;
  - ESCOLA MUNICIPAL LUZIA DA ROSA FONTANA;
  - ANEXO - ESCOLA MUNICIPAL CEZER PELISSARI;
  - ANEXO - ESCOLA MUNICIPAL HERMINIO CARLOS BRANDÃO.
- 
- DISTÂNCIA:

7,98 KM IDA  
8,26 KM VOLTA  
16,24 KM (IDA E VOLTA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA**



DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12° 4'19.41"S	45°45'0.40"O
FIM	12° 4'50.64"S	45°46'6.96"O

**LINHA 20 - VILA BURITI, SOL DO CERRADO, JARDIM DAS OLIVEIRAS, SOLAR DOS BURITIS.**

**MATUTINO/VESPERTINO**

**VEICULO: ONIBUS 44 LUGARES**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA:**

- ESCOLA MUNICIPAL MARLEI TEREZINHA PRETTO;
- ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES;

**DISTÂNCIA:**

**19,8 KM IDA**

**19,55 KM VOLTA**

**39,35 KM (IDA E VOLTA)**



DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
--------------	----------	-----------

Secretaria Municipal de Educação  
Endereço: Rua Valdemar Klein, nº 129 - Jardim Imperial

000023



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA**

INICIO	12° 4'26.13"S	45°43'41.85"O
FIM	12° 4'34.75"S	45°43'39.26"O

**LINHA 21 - MURIÇOCA, GALINHOS**

MATUTINO/NOTURNO

VEICULO: ONIBUS 44 LUGARES

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA:

- ESCOLA MUNICIPAL PEDRO PAULO CORTE FILHO;
- ESCOLA MUNICIPAL IRANI LEITE MATUTINO DOS SANTOS;
- ESCOLA MUNICIPAL OTTOMAR SCHWENGBER;
- ESCOLA MUNICIPAL VANIA APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO;
- ESCOLA MUNICIPAL CEMEI MIMOSO;

DISTÂNCIA:

45,2 KM IDA

53,5 KM VOLTA

98,7 KM (IDA E VOLTA)



DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	11°52'56.05"S	45°48'7.75"O
FIM	12° 4'43.33"S	45°47'31.24"O

**LINHA 22 - PLACAS, SETOR INDUSTRIAL**

VESPERTINO

VEICULO: MICRO-ONIBUS 26 LUGARES

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA:

- ESCOLA MUNICIPAL IVO HERING;
- ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CARDOSO DE LIMA;
- ESCOLA MUNICIPAL MOZART FELICIANO;
- ESCOLA MUNICIPAL OTTOMAR SCHWENGBER;

Secretaria Municipal de Educação  
Endereço: Rua Valdemar Klein, nº 129 - Jardim Imperial

000024



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA**

- ESCOLA MUNICIPAL IRANI LEITE MATUTINO DOS SANTOS;
- ESCOLA MUNICIPAL CEMEI MIMOSO;

DISTÂNCIA:  
84,05 KM IDA  
84,5 KM VOLTA  
168,55 KM (IDA E VOLTA)



DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	11°50'9.43"S	46°17'22.19"O
FIM	12° 4'43.65"S	45°47'31.27"O

**LINHA 23 - LUAR DO OESTE, VISTA ALEGRE, TOP PARK, BOA VISTA**

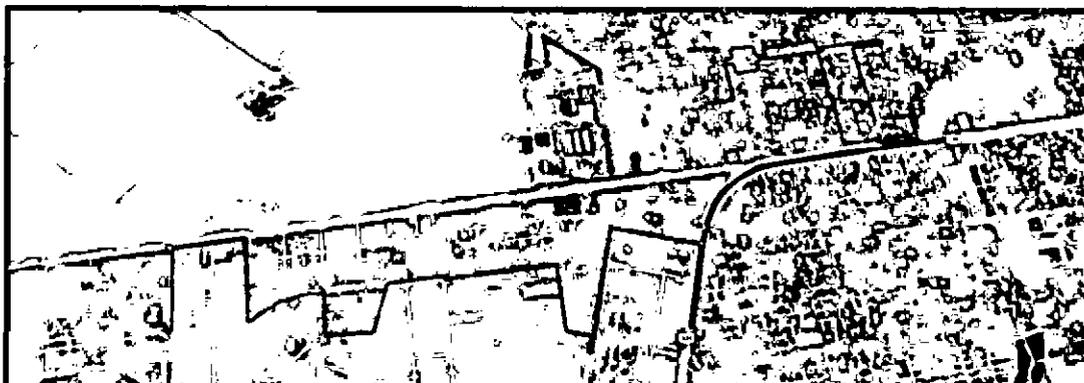
MATUTINO/VESPERTINO

VEICULO: ONIBUS 44 LUGARES

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA:

- ESCOLA MUNICIPAL IVO HERING;
- ESCOLA MUNICIPAL MOZART FELICIANO;
- ESCOLA MUNICIPAL CEMEI MIMOSO;

DISTÂNCIA:  
14,65 KM IDA  
14,2 KM VOLTA  
28,85 KM (IDA E VOLTA)



DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12° 6'11.24"S	45°50'35.80"O
FIM	12° 5'15.28"S	45°48'23.53"O

**LINHA 24 - LUAR DO OESTE, VISTA ALEGRE, TOP PARK, BOA VISTA**

**MATUTINO/VESPERTINO/NOTURNO**

**VEICULO: ONIBUS 44 LUGARES**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA:**

- ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CARDOSO DE LIMA;
- ESCOLA MUNICIPAL VANIA APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO;

**DISTÂNCIA:**

14,95 KM IDA

13,05 KM VOLTA

28 KM (IDA E VOLTA)



DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12° 6'11.24"S	45°50'35.80"O
FIM	12° 4'47.52"S	45°47'51.12"O



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA**

**LINHA 25 - LUAR DO OESTE, VISTA ALEGRE, TOP PARK, BOA VISTA**

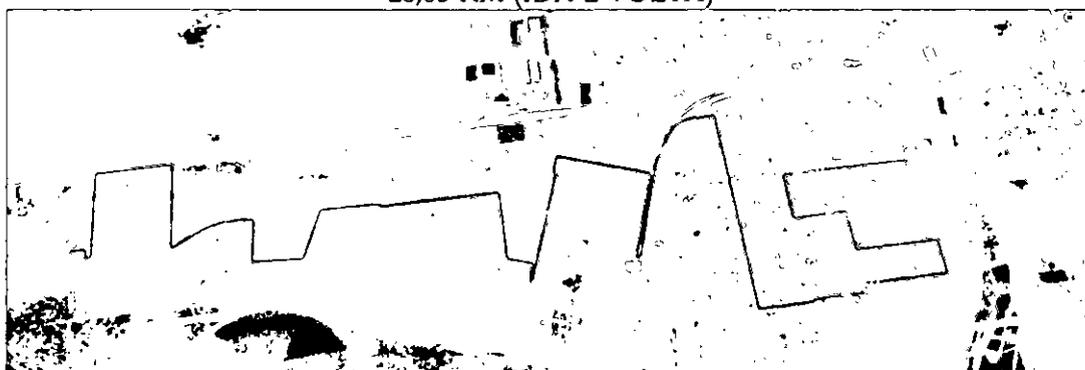
**MATUTINO/VESPERTINO**

**VEICULO: ONIBUS 44 LUGARES**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA:**

- ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR LUCIR FICANHA;
- ESCOLA MUNICIPAL ANGELO BOSA;
- ESCOLA MUNICIPAL DOM RICARDO JOSEF WEBERBERGUER;
- ESCOLA MUNICIPAL AMABILIO VIEIRA DOS SANTOS

DISTÂNCIA:  
14,65 KM IDA  
14,2 KM VOLTA  
28,85 KM (IDA E VOLTA)



DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12° 6'11.24"S	45°50'35.80"O
FIM	12° 5'49.24"S	45°47'29.01"O

**LINHA 25 - LUAR DO OESTE, VISTA ALEGRE, TOP PARK, BOA VISTA**

**NOTURNO**

**VEICULO: ONIBUS 44 LUGARES**

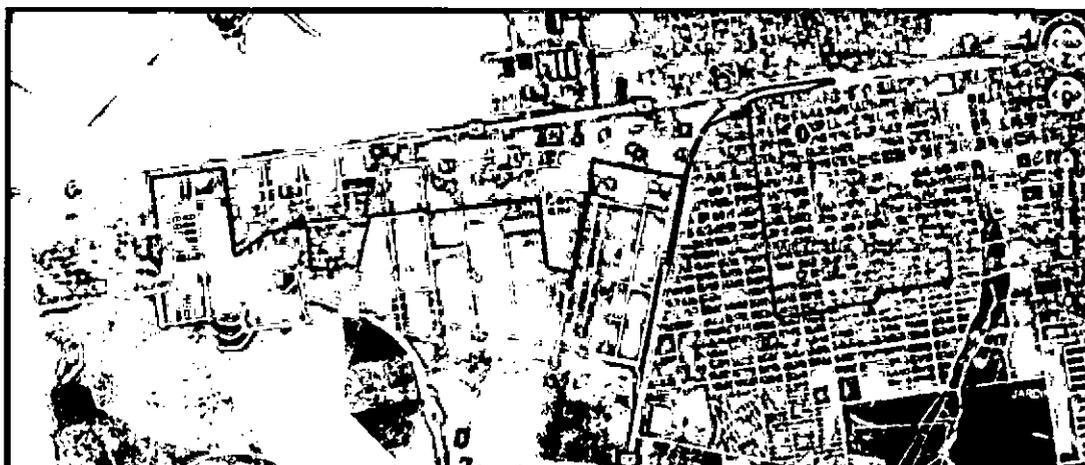
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA:**

- ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR LUCIR FICANHA;

DISTÂNCIA:  
12,4 KM IDA  
11,7 KM VOLTA  
24,1 KM (IDA E VOLTA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA**



DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12° 6'11.24"S	45°50'35.80"O
FIM	12° 6'8.92"S	45°47'29.98"O

**LINHA 26 - JARDIM PARAISO**

MATUTINO/VESPERTINO

VEICULO: ONIBUS 44 LUGARES

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA:

- ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CARDOSO DE LIMA;
- ESCOLA MUNICIPAL OTTOMAR SCHWENGBER;
- ESCOLA MUNICIPAL IRANI LEITE MATUTINO DOS SANTOS
- ESCOLA MUNICIPAL ANGELO BOSA;
- ESCOLA MUNICIPAL JARDIM PARAISO;
- ESCOLA MUNICIPAL MOZART FELICIANO;

DISTÂNCIA:  
11,7 KM IDA  
12,3 KM VOLTA  
24 KM (IDA E VOLTA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA**



DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12° 5'24.46"S	45°46'2.54"O
FIM	12° 4'43.25"S	45°47'31.37"O

**LINHA 27 - UMBURANA I, II, III, IV**

**MATUTINO**

**VEICULO: MICRO-ONIBUS 26 LUGARES**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA:**

- ESCOLA MUNICIPAL IRANI LEITE MATUTINO DOS SANTOS;
- ESCOLA MUNICIPAL VANIA APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO;
- ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES;
- ESCOLA MUNICIPAL MOZART FELICIANO;
- ESCOLA MUNICIPAL IVO HERING;

**DISTÂNCIA:**

**42,5 KM IDA**

**42,9 KM VOLTA**

**85,4 KM (IDA E VOLTA)**



Secretaria Municipal de Educação  
Endereço: Rua Valdemar Klein, nº 129 - Jardim Imperial

000029



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA**

DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12° 6'34.75"S	45°38'38.82"O
FIM	12° 4'50.83"S	45°48'29.23"O

**LINHA 28 - FAZENDA NOSSA SENHORA DE FATIMA, FAZENDA CAJA, FAZENDA SANTA RITA X LEM**

**MATUTINO**

**VEICULO: ONIBUS 44 LUGARES**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA:**

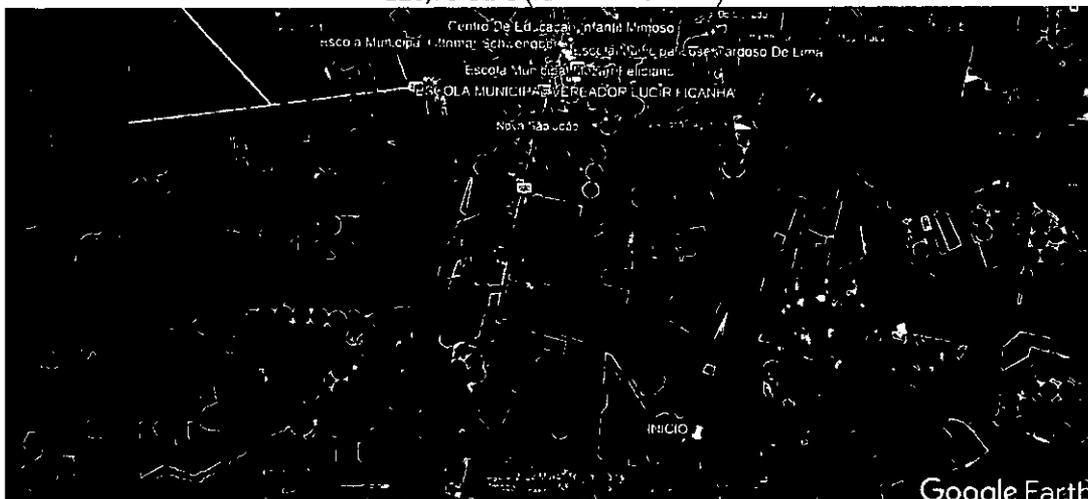
- ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CARDOSO DE LIMA;
- ESCOLA MUNICIPAL OTTOMAR SCHWERGBER;
- ESCOLA MUNICIPAL IRANI LEITE MATUTINO DOS SANTOS;
- ESCOLA MUNICIPAL MOZART FELICIANO;
- ESCOLA MUNICIPAL CEMEI MIMOSO;
- ESCOLA MUNICIPAL IVO HERING;

**DISTÂNCIA:**

**62,15 KM IDA**

**64,6 KM VOLTA**

**126,75 KM (IDA E VOLTA)**



DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12°18'29.99"S	45°43'7.72"O
FIM	12° 5'15.45"S	45°48'24.56"O

**LINHA 29 - FAZENDAS ADJACENTES X NOVO PARANÁ**

**MATUTINO/VESPERTINO**

**VEICULO: VAN 14 LUGARES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA:

- ESCOLA MUNICIPAL SÃO PAULO;

DISTÂNCIA:

14,95 KM IDA

15,2 KM VOLTA

30,15 KM (IDA E VOLTA) + 53,6 KM (ABASTECIMENTO)



DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12°15'34.43"S	45°49'39.15"O
FIM	12°19'36.74"S	45°51'33.78"O

**LINHA 30 - FAZENDAS ADJACENTES X NOVO PARANÁ**

MATUTINO/VESPERTINO

VEICULO: VAN 14 LUGARES

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA:

- ESCOLA MUNICIPAL SÃO PAULO;

DISTÂNCIA:

44,6 KM IDA

44,65 KM VOLTA

89,25 KM (IDA E VOLTA) + 142,3 KM (ABASTECIMENTO)





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA**

DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12°25'21.06"S	46°15'1.53"O
FIM	12°19'36.58"S	45°51'33.18"O

**LINHA 31 - FAZENDAS ADJACENTES X NOVO PARANÁ**

MATUTINO/VESPERTINO

VEICULO: VAN 14 LUGARES

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA:

- ESCOLA MUNICIPAL SÃO PAULO;

DISTÂNCIA:

58,85 KM IDA

58,8 KM VOLTA

117,65 KM (IDA E VOLTA) + 159,3 KM (ABASTECIMENTO)



DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12°31'43.81"S	46°11'27.01"O
FIM	12°19'36.60"S	45°51'33.71"O

**LINHA 32 - FAZENDAS ADJACENTES X NOVO PARANÁ**

MATUTINO/VESPERTINO

VEICULO: VAN 14 LUGARES

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA:

- ESCOLA MUNICIPAL SÃO PAULO;

DISTÂNCIA:

32,7 KM IDA

32,72 KM VOLTA

65,42 KM (IDA E VOLTA) + 108,4 KM (ABASTECIMENTO)



DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12°33'59.51"S	45°54'14.61"O
FIM	12°19'36.84"S	45°51'33.25"O

**LINHA 33 - VILA 1, VILA 2**

MATUTINO/VESPERTINO/NOTURNO

VEICULO: ONIBUS 44 LUGARES

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA:

- ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE DE FREITAS;

DISTÂNCIA:

8,45 KM IDA

7,25 KM VOLTA

15,7 KM (IDA E VOLTA) + 82,7 KM (ABASTECIMENTO)



DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12°22'8.73"S	45°48'22.41"O
FIM	12°23'5.50"S	45°51'51.16"O



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA**

**LINHA 34 - VILA 1, VILA 2**

**MATUTINO/VESPERTINO/NOTURNO**

**VEICULO: VAN 14 LUGARES**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA:**

- **ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE DE FREITAS;**

**DISTÂNCIA:**

**35,45 KM IDA**

**35,35 KM VOLTA**

**70,8 KM (IDA E VOLTA) + 85,56 KM (ABASTECIMENTO)**



<b>DESLOCAMENTO</b>	<b>LATITUDE</b>	<b>LONGITUDE</b>
<b>INICIO</b>	<b>12°23'5.48"S</b>	<b>45°47'59.18"O</b>
<b>FIM</b>	<b>12°22'14.33"S</b>	<b>45°48'23.12"O</b>

**LINHA 35 - BELA VISTA**

**MATUTINO**

**VEICULO: MICRO-ONIBUS 26 LUGARES**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA:**

- **ESCOLA MUNICIPAL FÁBIO JOHNER;**

**DISTÂNCIA:**

**50,7 KM IDA**

**50,7 KM VOLTA**

**101,4 KM (IDA E VOLTA) + 119,6 KM (ABASTECIMENTO)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA**



DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12°15'22.58"S	46°14'18.69"O
FIM	12° 6'39.77"S	46°17'22.42"O

**LINHA 36 - BELA VISTA**

MATUTINO

VEICULO: MICRO-ONIBUS 26 LUGARES

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA:

- ESCOLA MUNICIPAL FÁBIO JOHNER;

DISTÂNCIA:

49,3 KM IDA

49,3 KM VOLTA

98,6 KM (IDA E VOLTA) + 80,6 KM (ABASTECIMENTO)



DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12° 8'21.61"S	46° 9'26.04"O
FIM	12° 6'39.66"S	46°17'22.94"O



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA**

**LINHA 37 - LEM X BARREIRAS**

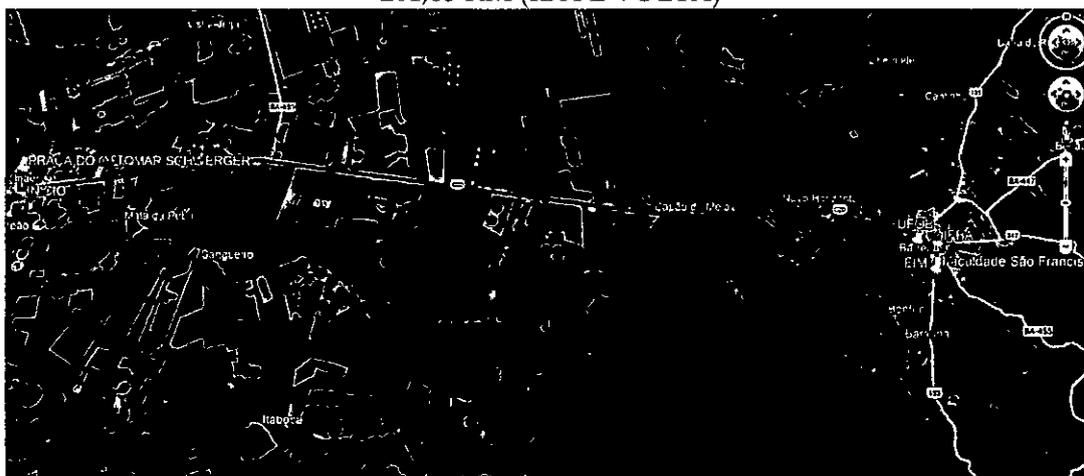
NOTURNO

VEICULO: ONIBUS 44 LUGARES

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA:

- UFOB;
- IFBA;
- FASB;

DISTÂNCIA:  
100,8 KM IDA  
100,85 KM VOLTA  
201,65 KM (IDA E VOLTA)



DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12° 5'18.16"S	45°46'23.84"O
FIM	12°10'28.58"S	45° 0'35.49"O

**LINHA 38 - LEM X BARREIRAS**

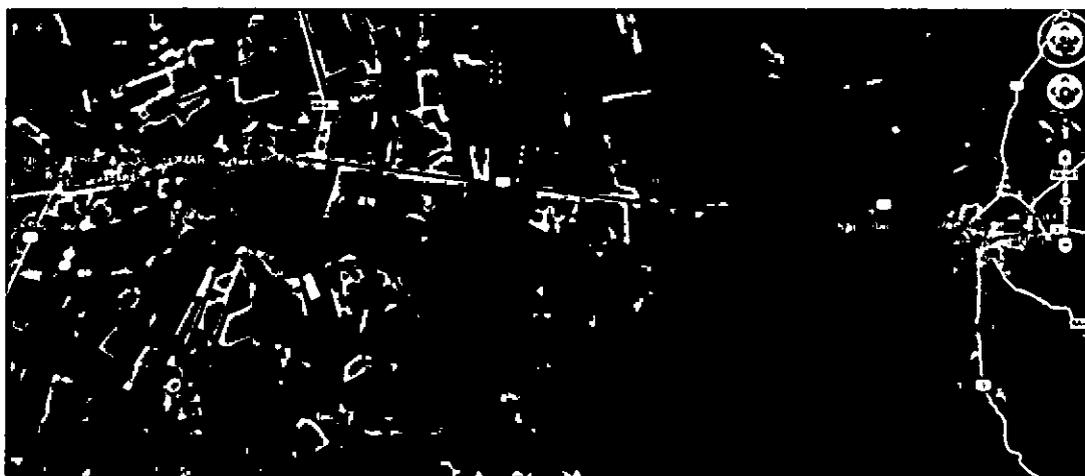
NOTURNO

VEICULO: ONIBUS 44 LUGARES

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA:

- FACULDADE DOM PEDRO II;
- UNEB;

DISTÂNCIA:  
100,5 KM IDA  
97,2 KM VOLTA  
197,7 KM (IDA E VOLTA)



DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12° 4'44.93"S	45°47'54.15"O
FIM	12° 8'31.57"S	44°57'50.22"O

**LINHA 39 - LUAR DO OESTE, SOLAR DO OESTE, TOP PARK, VISTA ALEGRE, BOA VISTA, SANTA CRUZ III, CONQUISTA**

MATUTINO/VESPERTINO/NOTURNO

VEICULO: ONIBUS 44 LUGARES

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA:

- COLÉGIO ESTADUAL CONSTATINO CATARINO DE SOUZA;

DISTÂNCIA:

13,5 KM IDA

13,85 KM VOLTA

27,35 KM (IDA E VOLTA)



DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12° 6'11.24"S	45°50'35.80"O



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA**

FIM	12° 5'38.12"S	45°47'52.17"O
-----	---------------	---------------

**LINHA 40 - FLORAIS LEA I, II, III, IV, JARDIM PARAISO**

**MATUTINO/VESPERTINO/NOTURNO**

**VEICULO: ONIBUS 44 LUGARES**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA:**

- COLÉGIO ESTADUAL CONSTATINO CATARINO DE SOUZA;

**DISTÂNCIA:**

**8,4 KM IDA**

**8,25 KM VOLTA**

**16,65 KM (IDA E VOLTA)**



DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12° 6'11.24"S	45°50'35.80"O
FIM	12° 6'5.40"S	45°46'10.74"O

**LINHA 41 - BOSQUE DOS GIRASSOIS, CONDOMINIO BOSQUE DOS IPÊS, MIMOSO I, II, III, NOVA BRASÍLIA**

**MATUTINO/VESPERTINO/NOTURNO**

**VEICULO: ONIBUS 44 LUGARES**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA:**

- COLÉGIO ESTADUAL MIMOSO DO OESTE;
- COLÉGIO ESTADUAL MARIA OTILIA LUTZ;

**DISTÂNCIA:**

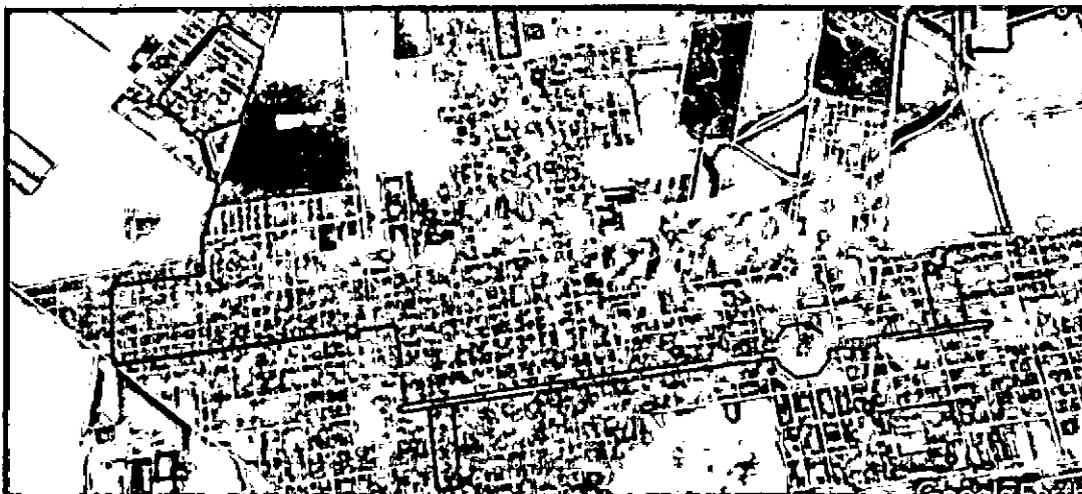
**12,2 KM IDA**

**12,9 KM VOLTA**

**25,1 KM (IDA E VOLTA)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA**



DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12° 4'53.56"S	45°49'5.12"O
FIM	12° 4'35.92"S	45°46'20.25"O

**LINHA 42 - CIDADE UNIVERSITARIA I, II, LUAR DO CERRADO, VERDE VIDA, NOVO HORIZONTE, PARQUE SÃO JOSÉ, RESIDENCIAL 90, CENTRAL PARK**

**MATUTINO / VESPERTINO / NOTURNO**

**VEICULO: ONIBUS 44 LUGARES**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA:**

- COLÉGIO ESTADUAL MIMOSO DO OESTE;
- COLÉGIO ESTADUAL MARIA OTILIA LUTZ;

**DISTÂNCIA:**

**18,8 KM IDA**

**19,16 KM VOLTA**

**37,96 KM (IDA E VOLTA)**



DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
--------------	----------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA**

INICIO	12° 4'43.48"S	45°47'55.80"O
FIM	12° 5'16.11"S	45°47'56.57"O

**LINHA 43 - SOL DO CERRADO, SOLAR DOS BURITIS, JARDIM DAS OLIVEIRAS I, II, III,  
JARDIM EUROPA, TROPICAL VILLE I, II, JARDIM IPÊ, VEREDA TROPICAL, JARDIM DAS  
ACACIAS 1°, 2°, 3° ETAPA**

MATUTINO/VESPERTINO/NOTURNO

VEICULO: ONIBUS 44 LUGARES

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA:

- COLÉGIO ESTADUAL MIMOSO DO OESTE;
- COLÉGIO ESTADUAL MARIA OTILIA LUTZ;

DISTÂNCIA:  
16 KM IDA  
17 KM VOLTA  
33 KM (IDA E VOLTA)



DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12° 3'46.08"S	45°42'52.76"O
FIM	12° 5'16.88"S	45°47'55.71"O

**LINHA 44 - JARDIM DAS OLIVEIRAS, JARDIM ALVORADA, VALE DO AMANHECER,  
JARDIM SOL NASCENTE, ALTO DOS CERRADOS, CAMPOS ELISEOS, CIDADE ALTA**

MATUTINO/VESPERTINO/NOTURNO

VEICULO: ONIBUS 44 LUGARES

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA:

- COLÉGIO ESTADUAL MIMOSO DO OESTE;
- COLÉGIO ESTADUAL MARIA OTILIA LUTZ;

DISTÂNCIA:  
16,7 KM IDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA**

16,75 KM VOLTA  
33,45 KM (IDA E VOLTA)



DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12° 4'25.63"S	45°43'36.08"O
FIM	12° 5'16.02"S	45°47'56.08"O

**LINHA 48 - LUAR DO OESTE, TOP PARK, BOA VISTA, VISTA ALEGRE**

**MATUTINO/VESPERTINO**

**VEICULO: ONIBUS 44 LUGARES**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA:**

- ESCOLA MUNICIPAL OTTOMAR SCHWENGBER;
- ESCOLA MUNICIPAL IRANI LEITE MATUTINO DOS SANTOS;

**DISTÂNCIA:**

**14,75 KM IDA**

**11,95 KM VOLTA**

**26,7 KM (IDA E VOLTA)**





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA**

DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12° 6'11.24"S	45°50'35.80"O
FIM	12° 4'43.03"S	45°47'31.35"O

**LINHA 49 - SANTA CRUZ I, II, III, CONQUISTA, FLORAES LEA**

MATUTINO/VESPERTINO

VEICULO: ONIBUS 44 LUGARES

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA:

- ESCOLA MUNICIPAL JARDIM PARAISO;
- ESCOLA MUNICIPAL DOM RICARDO JOSEF WEBERBERGUER;

DISTÂNCIA:

13,2 KM IDA

13,2 KM VOLTA

26,4 KM (IDA E VOLTA)



DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12° 5'36.09"S	45°47'38.00"O
FIM	12° 5'54.81"S	45°46'53.58"O

**LINHA 50 - CLUBE DE TIRO PARABELO, FAZENDA BOIADEIRO, SETOR INDUSTRIAL X LEM**

MATUTINO

VEICULO: ONIBUS 44 LUGARES

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA:

- ESCOLA MUNICIPAL EDALDO BARBOSA DE SOUZA;
- ESCOLA MUNICIPAL ONERO COSTA DA ROSA;
- ESCOLA MUNICIPAL ALDORI TOLAZZI;
- ESCOLA MUNICIPAL AMABÍLIO VIEIRA DOS SANTOS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA**

DISTÂNCIA:  
31 KM IDA  
26,3 KM VOLTA  
57,3 KM (IDA E VOLTA)



DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12° 6'49.70"S	45°57'55.53"O
FIM	12° 5'56.74"S	45°47'57.00"O

**LINHA 51 - FAZENDA UBS, FAZENDA DOM LAURINDO, VILA DA BUNGE X LEM**  
MATUTINO

VEICULO: ONIBUS 44 LUGARES

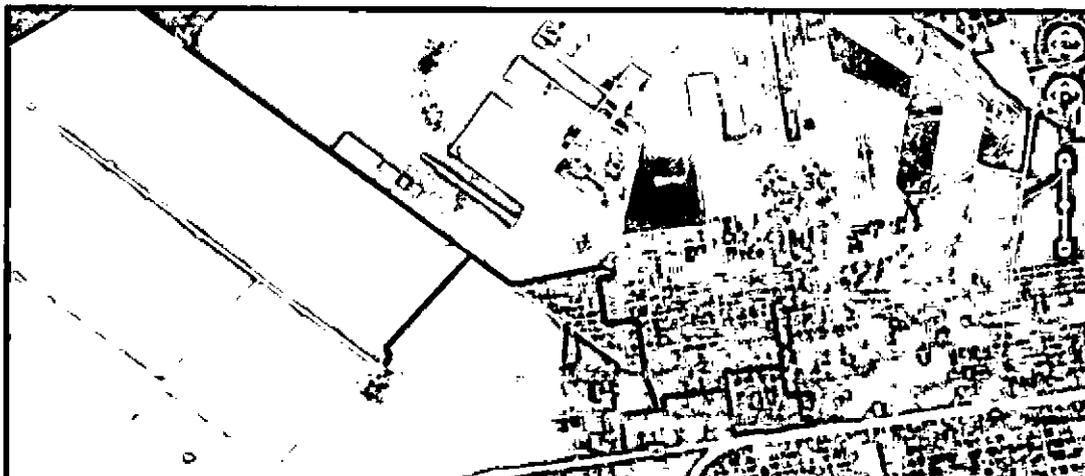
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA:

- ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR MARDÔNIO ROCHA;
- ESCOLA MUNICIPAL IVO HERING;
- ESCOLA MUNICIPAL MOZART FELICIANO;
- ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CARDOSO DE LIMA;
- ESCOLA MUNICIPAL OTTOMAR SCHWERGBER;

DISTÂNCIA:  
15,62 KM IDA  
15,41 KM VOLTA  
31,03 KM (IDA E VOLTA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA**



DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12° 3'15.06"S	45°51'26.62"O
FIM	12° 4'47.54"S	45°47'51.02"O

**LINHA 51 - FAZENDA UBS, FAZENDA DOM LAURINDO, VILA BUNGE X LEM VESPERTINO**

VEICULO: ONIBUS 44 LUGARES

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA:

- ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR MARDÔNIO ROCHA CARVALHO;
- ESCOLA MUNICIPAL IVO HERING;
- ESCOLA MUNICIPAL MOZART FELICIANO;
- ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CARDOSO DE LIMA;
- ESCOLA MUNICIPAL OTTOMAR SCHWERGBER;

DISTÂNCIA:

8,1 KM IDA

7,92 KM VOLTA

16,02 KM (IDA E VOLTA)



Secretaria Municipal de Educação  
Endereço: Rua Valdemar Klein, nº 129 - Jardim Imperial

000044



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA**

DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12° 4'38.42"S	45°49'26.67"O
FIM	12° 4'47.54"S	45°47'51.02"O

**LINHA 52 - FAZENDA CANTO DO RIO, FAZENDA SAMA, FAZENDA PASSOITA,  
FAZENDA VITORIA, POSTO 020 X LEM**

**MATUTINO**

**VEICULO: MICRO-ONIBUS 26 LUGARES**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA:**

- ESCOLA MUNICIPAL DOM RICARDO JOSEF WEBERBERGUER;
- COLEGIO ESTADUAL CONSTATINO CATARINO DE SOUZA;
- ESCOLA MUNICIPAL IVO HENRIG;
- COLÉGIO ESTADUAL MIMOSO DO OESTE;
- ESCOLA MUNICIPAL OTTOMAR SCHWENGBER;

**DISTÂNCIA:**

**66,1 KM IDA**

**68,3 KM VOLTA**

**134,4 KM (IDA E VOLTA)**



DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12°12'50.27"S	45°57'30.68"O
FIM	12° 5'15.45"S	45°48'24.56"O

**LINHA 53 - SANTA CRUZ I, II, III, CONQUISTA, FLORAES LEA**

**MATUTINO/VESPERTINO**

**VEICULO: ONIBUS 44 LUGARES**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA:**

- ESCOLA MUNICIPAL JARDIM PARAISO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA**

- ESCOLA MUNICIPAL DOM RICARDO JOSEF WEBERBERGUER;

DISTÂNCIA:  
13,22 KM IDA  
13,25 KM VOLTA  
26,47 KM (IDA E VOLTA)



DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12° 5'36.09"S	45°47'38.00"O
FIM	11°56'35.03"S	45°47'1.13"O

**LINHA 54 - MURIÇOCA X GALINHOS**

MATUTINO/VESPERTINO

VEICULO: ONIBUS 44 LUGARES

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA:

- ESCOLA MUNICIPAL CORNELIO DOS SANTOS;

DISTÂNCIA:  
20,52 KM IDA  
20,5 KM VOLTA  
41,02 KM (IDA E VOLTA) + 67,6 KM (ABASTECIMENTO)



DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	11°52'56.05"S	45°48'7.75"O
FIM	12° 5'15.45"S	45°48'24.56"O

**LINHA 55 - SETOR DE CHACARAS, JARDIM ALVORADA X LEM  
MATUTINO**

VEICULO: MICRO-ONIBUS 26 LUGARES

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA:

- ANEXO ESCOLA MUNICIPAL CEZAR PELISSARI;
- ANEXO ESCOLA MUNICIPAL HERMINIO CARLOS BRANDÃO;
- COLEGIO ESTADUAL MARIA OTILIA LUTZ;
- ESCOLA MUNICIPAL IVO HERING;

DISTÂNCIA:  
36,71 KM IDA  
37,32 KM VOLTA  
74,03 KM (IDA E VOLTA)



DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
--------------	----------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA**

INICIO	12° 4'2.99"S	45°46'25.38"O
FIM	12° 5'15.42"S	45°48'23.44"O

**LINHA 55 - SETOR DE CHACARAS, JARDIM ALVORADA X LEM**  
VESPERTINO

VEICULO: MICRO-ONIBUS 26 LUGARES

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA:

- ANEXO ESCOLA MUNICIPAL CEZAR PELISSARI;
- ANEXO ESCOLA MUNICIPAL HERMINIO CARLOS BRANDÃO;
- COLEGIO ESTADUAL MARIA OTILIA LUTZ;
- ESCOLA MUNICIPAL IVO HERING;

DISTÂNCIA:

27,3 KM IDA

27,9 KM VOLTA

55,2 KM (IDA E VOLTA)



DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12° 4'2.99"S	45°46'25.38"O
FIM	12° 5'15.42"S	45°48'23.44"O

**LINHA 56 - SETOR DE CHACARAS, JARDIM PARAISO X LEM**

MATUTINO

VEICULO: ONIBUS 44 LUGARES

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA:

- ESCOLA MUNICIPAL JARDIM PARAISO;
- COLEGIO ESTADUAL COSTATINO CATARINO DE SOUZA;
- COLEGIO ESTADUAL MIMOSO DO OESTE;
- ESCOLA MUNICIPAL OTOMAR SCHWENBERG;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA**

- ESCOLA MUNICIPAL IRANI LEITE MATUTINO SANTOS;

DISTÂNCIA:  
15,8 KM IDA  
15,9 KM VOLTA  
31,7 KM (IDA E VOLTA)



DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12° 5'19.78"S	45°45'19.73"O
FIM	12° 4'43.17"S	45°47'31.21"O

**LINHA 56 - SETOR DE CHACARAS, JARDIM PARAISO X LEM VESPERTINO**

VEICULO: ONIBUS 44 LUGARES

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA:

- ESCOLA MUNICIPAL JARDIM PARAISO;
- COLÉGIO ESTUAL COSTATINO CATARINO DE SOUZA;
- COLÉGIO ESTADUAL MIMOSO DO OESTE;
- ESCOLA MUNICIPAL OTOMAR SCHWENBERG;
- ESCOLA MUNICIPAL IRANI LEITE MATUTINO DOS SANTOS;

DISTÂNCIA:  
23,78 KM IDA  
23,82 KM VOLTA  
47,6 KM (IDA E VOLTA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA**



DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12° 5'19.78"S	45°45'19.73"O
FIM	12° 4'43.17"S	45°47'31.21"O

**LINHA 57 - MURIÇOCA, GALINHOS X LEM**  
**VESPERTINO**

VEICULO: ONIBUS 44 LUGARES

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA:

- ESCOLA MUNICIPAL PEDRO PAULO CORTEZ FILHO;
- ESCOLA MUNICIPAL IRANI LEITE MATUTINO DOS SANTOS;
- ESCOLA MUNICIPAL OTTOMAR SCHWENGBER;
- ESCOLA MUNICIPAL VANIA APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO;
- ESCOLA MUNICIPAL CEMEI MIMOSO;

DISTÂNCIA:

49 KM IDA

52 KM VOLTA

101 KM (IDA E VOLTA)



Secretaria Municipal de Educação  
Endereço: Rua Valdemar Klein, nº 129 - Jardim Imperial

0800.0150



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA**

DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	11°52'56.05"S	45°48'7.75"O
FIM	12° 4'43.33"S	45°47'31.24"O

**LINHA 58 - LUAR DO OESTE, TOP PARK, BOA VISTA**

MATUTINO/VESPERTINO

VEICULO: ONIBUS 44 LUGARES

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA:

- ESCOLA MUNICIPAL TIAGO ALFEDO LUPSCHINSKI LIESENFELD;

DISTÂNCIA:

9,73 KM IDA

9,77 KM VOLTA

19,5 KM (IDA E VOLTA)



DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12° 5'51.54"S	45°48'28.58"O
FIM	12° 6'13.67"S	45°49'57.22"O

**LINHA 59 - SOL DO CERRADO, JARDIM DAS OLIVEIRAS, SOLAR DOS BURITIS**

MATUTINO/VESPERTINO

VEICULO: ONIBUS 44 LUGARES

- ESCOLA MUNICIPAL MARLEI TEREZINHA PRETTO;
- ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES;

DISTÂNCIA:

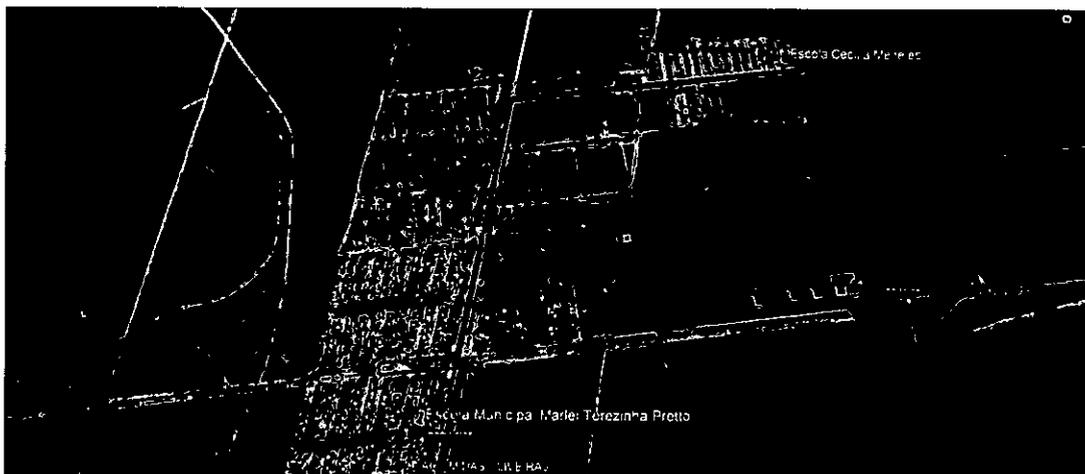
10,2 KM IDA

10 KM VOLTA

20,2 KM (IDA E VOLTA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA**



DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12° 4'26.13"S	45°43'41.85"O
FIM	12° 3'46.06"S	45°42'52.75"O

**LINHA 60 - JARDIM DAS OLIVEIRAS, SOL DO CERRADO, VILA BURITI**

**MATUTINO/VESPERTINO**

**VEICULO: ONIBUS 44 LUGARES**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA:**

- ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES;
- ESCOLA MUNICIPAL LUZIA DA ROSA FONTANA;
- ESCOLA MUNICIPAL CEZER PELISSARI;
- ESCOLA MUNICIPAL HERMINIO CARLOS BRANDÃO;
- ANEXO ESCOLA MUNICIPAL HERMINIO CARLOS BRANDÃO;
- ANEXO ESCOLA MUNICIPAL CEZER PELISSARI;

DISTÂNCIA:  
14,94 KM IDA  
14,63 KM VOLTA  
29,57 KM (IDA E VOLTA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA**



DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12° 2'6.24"S	45°44'12.42"O
FIM	12° 4'44.25"S	45°46'34.96"O

**LINHA 60 - JARDIM DAS OLIVEIRAS, SOL DO CERRADO, VILA BURITI**

NOTURNO

VEICULO: ONIBUS 44 LUGARES

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA:

- ESCOLA MUNICIPAL CEZER PELISSARI;

DISTÂNCIA:

7,35 KM IDA

6,39 KM VOLTA

13,74 KM (IDA E VOLTA)



DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12° 3'47.31"S	45°43'3.51"O
FIM	12° 4'49.26"S	45°45'57.63"O



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA**

**LINHA 61 - VILA 1, VILA 2, CAIXA D'AGUA**

**MATUTINO/VESPERTINO/NOTURNO**

**VEICULO: ONIBUS 44 LUGARES**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA:**

- **ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE DE FREITAS;**

**DISTÂNCIA:**

**37,9 KM IDA**

**38 KM VOLTA**

**75,9 KM (IDA E VOLTA) + 78,6 KM (ABASTECIMENTO)**



<b>DESLOCAMENTO</b>	<b>LATITUDE</b>	<b>LONGITUDE</b>
<b>INICIO</b>	<b>12°22'4.49"S</b>	<b>45°48'42.43"O</b>
<b>FIM</b>	<b>12°22'14.32"S</b>	<b>45°48'23.36"O</b>

**LINHA 62 - LUAR DO OESTE, TOP PARK, BOA VISTA, VISTA ALEGRE**

**MATUTINO/VESPERTINO**

**VEICULO: ONIBUS 44 LUGARES**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA:**

- **ESCOLA MUNICIPAL AMELIO GATTO;**
- **ESCOLA MUNICIPAL ALDORI TOLAZZI;**
- **ESCOLA MUNICIPAL EDALDO BARBOSA;**
- **ESCOLA MUNICIPAL ONERO COSTA DA ROSA;**

**DISTÂNCIA:**

**11,51 KM IDA**

**11,82 KM VOLTA**

**23,33 KM (IDA E VOLTA)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA**



DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12° 6'11.24"S	45°50'35.80"O
FIM	12° 6'13.23"S	45°47'59.20"O

**LINHA 63 - VEREDA TROPICAL, TROPICAL VILLE I, II, JARDIM ALVORADA, CIDADE ALTA, VALE DO AMANHECER**

**MATUTINO/VESPERTINO**

**VEICULO: ONIBUS 44 LUGARES**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA:**

- ESCOLA MUNICIPAL CEMEI ZILDA ARNS;

**DISTÂNCIA:**

**18,4 KM IDA**

**18,8 KM VOLTA**

**37,2 KM (IDA E VOLTA)**



DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12° 6'11.24"S	45°50'35.80"O



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA**

FIM	12° 6'13.23"S	45°47'59.20"O
-----	---------------	---------------

**LINHA 64 - SOL DO CERRADO, JARDIM DAS OLIVEIRAS**

MATUTINO/VESPERTINO

VEICULO: ONIBUS 44 LUGARES

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA:

- APAE;

DISTÂNCIA:  
18,8 KM IDA  
19,16 KM VOLTA  
37,96 KM (IDA E VOLTA)



DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12° 4'43.48"S	45°47'55.80"O
FIM	12° 5'16.11"S	45°47'56.57"O

**LINHA 65 - TROPICAL VILLE I, II**

VESPERTINO/NOTURNO

VEICULO: ONIBUS 44 LUGARES

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA:

- ESCOLA MUNICIPAL HERMINIO CARLOS BRANDÃO;
- ESCOLA MUNICIPAL CEZER PELISSARI;

DISTÂNCIA:  
7,98 KM IDA  
8,26 KM VOLTA  
16,24 KM (IDA E VOLTA)



DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12° 4'19.41"S	45°45'0.40"O
FIM	12° 4'50.64"S	45°46'6.96"O

**LINHA 66 - PROJETOS ESPECIFICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**MATUTINO/VESPERTINO/NOTURNO**

**VEICULO: ONIBUS 44 LUGARES**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA:**

- **ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIAS.**

**DISTÂNCIA:**

**150 KM/DIA**

**6. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

---

6.1.1. Na elaboração da Planilha de Custos deverão ser utilizados valores de aquisição de bens duráveis e não duráveis, depreciação, serviços operacionais, custos com pessoal (motoristas e monitores), encargos sociais e benefícios, tributos e estimativas de administração e lucro.

6.1.2. Devem-se considerar as peculiaridades de cada rota para a consignação de um preço unitário por quilometro para cada linha, não obstante temos critérios de custo fixos e variáveis que são pontuais conforme tipo de veiculo, quilometragem estimada mensal e anual, quantidade de motoristas e monitores e demais custos, conforme abaixo:

**6.2. Dos custos com a execução dos serviços:**

a) **Custos Variáveis**



- Parcela do custo combustível (PCC);
- Lubrificantes (motor e transmissão);
- Pneus e câmaras;
- Manutenção (peças e serviços);
- Lavagem e Lubrificação (mínimo de uma lavagem por semana).

b) **Custos Fixos**

- Depreciação do veículo;
- Licenciamento;
- IPVA;
- Remuneração do(s) motorista(s);
- Encargos sociais (sobre a remuneração do(s) motoristas(s));
- Benefícios CCT (sobre a remuneração do(s) motorista(s));
- Remuneração do(s) monitor (es);
- Encargos sociais (sobre a remuneração do(s) monitor (es));
- Benefícios CCT (sobre a remuneração do(s) monitor (es));
- Fardamento e EPI;
- Monitoramento Veicular;
- Despesas Operacionais (hospedagem, garagem, deslocamentos).

c) **Administração e Lucro**



- Administração e Lucro (custos com escritório, veículos extras, equipe de apoio e supervisão e expectativa de lucro).

d) **Tributos (impostos)**

- PIS;
- CONFINS;
- ISS;
- Não deverá ser contemplado na planilha de custos: IRPJ e CSLL;

6.3. **Detalhamento de custos:**

631. Parcela do custo combustível (PCC):

- a) A licitante vencedora deverá considerar os pontos de abastecimento centrais, bem como em zonas rurais de fim de linha, considerando a instabilidade de preços, o aumento constante e o custo médio dos combustíveis apurado.

632. Lubrificantes (motor e transmissão):

- a) Os custos de lubrificação deverá considerar o tipo de uso, visando uma manutenção adequada dos veículos.

633. Pneus e câmaras:

- a) Os custos com pneus e câmaras deverá considerar o tipo de uso, visando uma manutenção adequada dos veículos.

634. Manutenção (peças e serviços):

- a) Deverá considerar custos com manutenção, peças e serviços considerando o tipo de uso, visando uma manutenção adequada dos veículos.

635. Lavagem e Lubrificação (mínimo de uma lavagem por semana):



a) Tendo em vista a manutenção de um ambiente agradável para os alunos deve-se proporcionar no mínimo uma lavagem por semana, devendo a supervisão ser feita e solicitar sempre que necessário, aferidos os custos mensais por veículo.

636. Depreciação dos veículos

a) A depreciação é a perda de valor de um bem decorrente de seu uso, do desgaste natural ou de sua obsolescência. Na contabilidade das empresas, essa perda de valor deve ser calculada como um percentual do valor contábil do ativo considerado. Para isso existe a sua expectativa de vida útil. No caso de veículos automotores destinados a locação e expostos a trabalho intenso sua expectativa de vida útil é de 05 anos, nesse caso a taxa de depreciação é de 20% ao ano que equivale a um percentual de 1,666667% ao mês.

637. Licenciamento

638. IPVA:

a) O valor do IPVA varia de acordo com o valor estimado do veículo considerando a tabela FIPE,

639. Remuneração do(s) motorista(s):

a) A remuneração dos motoristas deverá levar em consideração a Convenção Coletiva de Trabalho nº BA000013/2022 do SINDICATO DOS CONDUTORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS PRÓPRIAS DO ESTADO DA BAHIA - BA - SINTRACAP, sendo para tanto considerada a função de posição 13 do Anexo I da referida convenção como piso salarial mensal no valor de R\$ 1.714,78, encargos sociais conforme Anexo II de 83,49% e benefícios no valor de R\$ 425,31 mensais, que compõe os custos com remuneração mensal do motorista em R\$ 3.571,76.

b) Encargos sociais (sobre a remuneração do(s) motorista(s))

Os encargos consideraram o Anexo II da Convenção Coletiva de Trabalho nº BA000013/2022 do SINDICATO DOS CONDUTORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS PRÓPRIAS DO ESTADO DA BAHIA - BA - SINTRACAP, sendo para tanto o percentual de 83,49%:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA**

ANEXO II  
ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
<b>GRUPO "A"</b>		
INSS	20,00%	Artigo 22 inciso I Lei 8.212/91
SE SI OU SESC	1,50%	Artigo 15 Lei 8036/90 e Art. 7º inciso III CF/88
SENAI OU SENAC	1,00%	Artigo 3º Lei 8.036/90
IN CRA	0,20%	Decreto 2.318/86
Salário Educação	2,50%	Artigo 8º Lei 8029/90 e Lei 8154 de 28/12/90
FGTS	8,00%	Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70
Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	3,00%	Artigo 3º inciso I Decreto 87.043/82
SEBRAE	0,60%	Decreto 6.042/2007 CNAE 8121/00
<b>TOTAL GRUPO "A"</b>	<b>36,80%</b>	
<b>GRUPO "B"</b>		
Férias	9,37%	Artigo 142º DL 5.542/42 e Art 7 CF Inc XVII
Auxílio doença	2,87%	Art. 59 a 64 lei 8213/91, Art. 201, I CF/1988 cc Arts 71 a 80 Dec 3048/1999
Licença paternidade/maternidade	0,02%	Artigo 7 inciso XIX CF/88
Faltas legais	0,54%	Artigo 473 e 822 da CLT
Acidente de trabalho	0,33%	Lei 6.367/76 e Artigo 473 da CLT
Aviso prévio Trabalhado	0,06%	Artigo 487 CLT e Artigo 7 inciso XXI da CF/88
Treinamento	0,34%	IN 05 do MET e item XXII da CF/88
1/3 Férias Constitucional	3,12%	Artigo 7, Inciso XVI CF/88
13º Salário	9,37%	Lei 4060/62 e Lei 7.787/89 inciso III Art. 7 CF 88
<b>TOTAL GRUPO "B"</b>	<b>26,02%</b>	
<b>GRUPO "C"</b>		
Aviso Prévio Indenizado (já incluídos os efeitos da Lei 12.506)	4,66%	Artigo 487 CLT e Inciso XXI do Artigo 7º CF/88
FGTS s/ Aviso Prévio	0,28%	Sumula 305 TST
Reflexos no Aviso Prévio Indenizado	0,70%	Decreto 6727/2009
Multa FGTS	3,93%	Artigo 487 CLT e Artigo 10, inciso I da Disposição Transitória CF 1988
Contribuição Social 10% s/ FGTS	0,98%	Artigo 1º Lei complementar 110/01
Indenização Adicional	0,09%	Artigo 9 Lei 7238/1984
<b>TOTAL GRUPO "C"</b>	<b>10,64%</b>	
<b>GRUPO "D"</b>		
Incidência do GRUPO "A" sobre o GRUPO "B"	9,57%	Artigo 28º Lei 8.212/91
Incidência sobre o Salário Maternidade	0,46%	Artigo 56 DA IN 80 PREV. Soc.
<b>TOTAL GRUPO "D"</b>	<b>10,03%</b>	
<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>	<b>83,49%</b>	

63.10. Benefícios CCT (sobre a remuneração do(s) motorista(s):

a) Na Convenção Coletiva de Trabalho nº BA000013/2022 do SINDICATO DOS CONDUTORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS PRÓPRIAS DO ESTADO DA BAHIA - BA - SINTRACAP, fica estabelecido em caso da Empresa optar pela concessão da CESTA DE ALIMENTOS, o valor a ser considerado mensalmente será de R\$ 288,20, devendo as mesmas arcarem ainda com o custo de Assistência Médica de R\$ 122,19, bem como assistência odontológica e seguro de vida, tendo sido utilizado no estudo uma estimativa total de R\$ 425,31 para todos os Benefícios.

63.11. Remuneração do(s) monitor(es):

a) A remuneração dos motoristas levou em consideração a Convenção Coletiva de Trabalho nº BA000008/2022 do SINDILIMP-BA SIND. TRAB. LIMPEZA PUBLICA COML, INDL, HOSPITALAR, ASSEIO, PREST. SERV. EM GERAL, CONSERVACAO, JARDINAGEM E CONTROLE DE PRAGAS INTERMUNICIPAL, sendo para tanto considerada a função de posição



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA**

14 do Anexo I da referida convenção como piso salarial mensal no valor de R\$ 1.212,03, encargos sociais conforme Anexo II de 83,49% e benefícios no valor de R\$ 425,31 mensais, que compõe os custos com remuneração mensal do monitor em R\$ 2.649,26.

b) Encargos sociais (sobre a remuneração do(s) monitor(es):

Os encargos consideraram o Anexo II da Convenção Coletiva de Trabalho nº BA000008/2022 do SINDILIMP-BA SIND. TRAB. LIMPEZA PUBLICA COML, INDL, HOSPITALAR, ASSEIO, PREST. SERV. EM GERAL, CONSERVACAO, JARDINAGEM E CONTROLE DE PRAGAS INTERMUNICIPAL, sendo para tanto o percentual de 83,49%.

ANEXO II ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
<b>GRUPO "A"</b>		
INSS	20,00%	Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91
SESI OU SESC	1,50%	Artigo 15 Lei 8036/90 e Art. 7º Inciso III CF/88
SENAI OU SENAC	1,00%	Artigo 3º Lei 8.036/90
INCRÁ	0,20%	Decreto 2.318/86
Salário Educação	2,50%	Artigo 8º Lei 8029/90 e Lei 8154 de 28/12/90
FGTS	8,00%	Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70
Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	3,00%	Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82
SEBRAE	0,60%	Decreto 6.042/2007 CHAE 812.1/00
<b>TOTAL GRUPO "A"</b>	<b>36,80%</b>	
<b>GRUPO "B"</b>		
Férias	9,37%	Artigo 142º DL 5.542/42 e Art 7 CF Inc XVII Art. 59 a 64 (e) 8213/91, Art. 201, 1 CF/1988 cc ARTS 71 e 80 Dec 3048/1999
Auxílio doença	2,87%	
Licença paternidade/maternidade	0,02%	Artigo 7 Inciso XIX CF/88
Faltas legais	0,54%	Artigo 473 e 822 da CLT
Acidente de trabalho	0,33%	Lei 6.367/76 e Artigo 473 da CLT
Aviso prévio Trabalhado	0,06%	Artigo 487 CLT e Artigo 7 Inciso XXI da CF/88
Treinamento	0,34%	IN 05 do MET e Item XXII da CF/88
1/3 Férias Constitucional	3,12%	Artigo 7, Inciso XV 8 CF/88
13º Salário	9,37%	Lei 4060/62 e Lei 7.787/89 Inciso II Art. 7 CF 88
<b>TOTAL GRUPO "B"</b>	<b>26,02%</b>	
<b>GRUPO "C"</b>		
Aviso Prévio Indenizado (já incluídos os efeitos da Lei 12.506)	4,66%	Artigo 487 CLT e Inciso XXI do Artigo 7º CF/88
FGTS s/ Aviso Prévio	0,28%	Sumula 305 TST
Reflexos no Aviso Prévio Indenizado	0,70%	Decreto 6727/2009
Multa FGTS	3,93%	Artigo 487 CLT e Artigo 10, Inciso I da Disposição Transitória CF 1988
Contribuição Social 10% s/ FGTS	0,98%	Artigo 1º Lei complementar 110/01
Indenização Adicional	0,09%	Artigo 9 Lei 7238/1984
<b>TOTAL GRUPO "C"</b>	<b>10,64%</b>	
<b>GRUPO "D"</b>		
Incidência do GRUPO "A" sobre o GRUPO "B"	9,57%	Artigo 28º Lei 8.212/91
Incidência sobre o Salário Maternidade	0,46%	Artigo 56 DA IN 80 PREV. Soc.
<b>TOTAL GRUPO "D"</b>	<b>10,03%</b>	
<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>	<b>83,49%</b>	

c) Benefícios CCT (sobre a remuneração do(s) monitor(es):

Na Convenção Coletiva de Trabalho nº BA000008/2022 do SINDILIMP-BA SIND. TRAB. LIMPEZA PUBLICA, COML, INDL, HOSPITALAR, ASSEIO, PREST. SERV. EM GERAL, CONSERVACAO, JARDINAGEM E CONTROLE DE PRAGAS INTERMUNICIPAL, fica estabelecido em caso da Empresa optar pela concessão da CESTA DE ALIMENTOS, o valor a ser considerado mensalmente



será de R\$ 288,20, devendo as mesmas arcarem ainda com o custo de Assistência Médica de R\$ 122,19, bem como assistência odontológica e seguro de vida, tendo sido utilizado no estudo uma estimativa total de R\$ 425,31 para todos os Benefícios.

63.12 Fardamento e EPI

a) O fardamento conforme definição da Contratante deverá ser composto por conjunto de uniformes contendo: 02 camisas gola polo, 02 calças jeans, 01 calçado tipo botina, 01 boné, 01 protetor auricular. O custo estimado dos uniformes deverá ser dividido pela quantidade de meses do contrato.

63.13. Monitoramento Veicular

a) Deverá ser realizada cotação com empresas do ramo apurando-se um custo medio mensal por veiculo monitorado, não inferior a R\$ 80,00/mês.

63.14. Despesas Operacionais (hospedagem, garagem, deslocamentos).

a) Em análise das condições do transporte e considerando que os veículos devem deslocar-se para realizar manutenções, abastecimentos, lavagens, bem como existem locais em que não há acomodação para os motoristas, tais como fazendas e comunidades rurais, deverá ser estimado um custo por linha, cabendo ao licitante concorrente no momento de encaminhamento das propostas apresentarem detalhamento desses custos por rota de transporte juntamente com sua proposta.

63.15. Administração e Lucro (custos com escritório, veículos extras, equipe de apoio e supervisão e expectativa de lucro)

a) Deverá ser estimado na composição de custo uma taxa administrativa não superior a 15% a fim de custear despesas com escritório que deverá ser montado no município, garagem com veículos extras e equipe de supervisão e apoio aos serviços com prepostos devidamente treinados e aptos a resolverem as demandas de forma imediata. E uma margem de lucro máxima de 10%.

63.16. PIS/ COFINS/ ISS

a) A alíquota destes impostos deverá ser considerada com base no regime tributário da Empresa licitante;



### 63.17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- a) A proposta de preços e planilha de composição de custos deverão ser formulados conforme modelo disponível no anexo A, devendo conter todos os custos referentes a execução e desenvolvimento das atividades, conforme itinerários apresentados neste Termo de Referência.
- b) As linhas de Transporte Escolar nº 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44 não necessitarão de monitores, ou seja, os custos desses serviços não serão apresentados nas planilhas de composição de custos.
- c) Na formulação da proposta de preços, a licitante deverá considerar todas as despesas e custos para o cumprimento do objeto, tais como: mão de obra, salários, encargos sociais, trabalhistas, seguros, transportes, Estrutura Associada ao Rastreamento da Frota, tributos, taxas, despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros pertinentes à execução do objeto licitado, não cabendo quaisquer reclamações posteriores.
- d) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, incorretamente cotados ou omitidos da proposta de preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, devendo o objeto ser executado sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães.
- e) O licitante deverá inserir sua proposta comercial inicial acompanhado das planilhas de composições de preços unitários por item, no sistema [HTTPS://bllcompras.com](https://bllcompras.com) no campo "arquivo requerido" sem que haja nenhuma identificação do licitante, ex: carimbo, assinaturas, timbres etc. sob pena de desclassificação;
- f) A proposta comercial inicial e seus respectivos complementos serão analisados pela equipe técnica da unidade interessada, que emitirá parecer técnico opinando pela classificação e/ou desclassificação das mesmas.
- g) A Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de despesas ou custos não considerados nos preços ofertados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de tributos ou encargos sociais e trabalhistas.

### **7. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

---



7.1. Os serviços serão executados diariamente de segunda-feira a sexta-feira e nos sábados letivos, exceto feriados, totalizando 200 (duzentos) dias letivos, conforme as especificações do Calendário Escolar para o Ano Letivo - 2022. Há previsão de ocorrência de atividades extracurriculares que demandarão atendimento e serão objetos de programação específica, considerando a expertise empresarial em controle operacional, conforme apregoa o objeto desta licitação, seguidas de medições e remuneração correlatas.

7.2. O transporte escolar deverá ser efetuado nos veículos especificados no presente Termo de Referência, devidamente providos de motorista e monitores.

7.3. Os veículos e motoristas empregados no serviço de transporte escolar deveram estar em condições adequadas e seguras, conforme a legislação de trânsito, e o padrão de antiguidade do Guia de Transporte Escolar do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE (antiguidade máxima de 12 (doze) anos dos veículos).

**7.4. O abastecimento de combustível dos veículos utilizados na prestação do serviço será efetuado por conta da contratada.**

**7.5. A manutenção dos veículos correrá por conta da contratada, inclusive substituição e reposição de peças, pneus e acessórios.**

7.6. Os veículos utilizados na prestação de serviço NÃO poderão ser solicitados para revisão ou manutenção preventiva sem que sejam substituídos por outros veículos para cumprir a linha.

7.7. As despesas oriundas de IPVA, emplacamento, licenciamento, seguro obrigatório e demais impostos referentes aos veículos, correrão por conta da contratada.

7.8. Os veículos utilizados na prestação de serviços deverão contar com Seguro de Proteção total, padrão da ANTT, em caso de colisão e incêndio, por conta da contratada, incluindo proteção adicional a danos materiais e bens de terceiros e danos pessoais a terceiros e aos ocupantes do veículo, também por conta da contratada.

7.9. No caso de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva, a contratada fica obrigada a substituir imediatamente o veículo por outro nas mesmas características e condições contratadas.



7.10. A gestão da programação operacional das linhas e dos procedimentos de manutenção e conservação mecânica da frota será da contratada que deve utilizar como base sua monitorinformação, inclusive para procedimentos de fiscalização por parte da contratante.

7.11. Todos os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão ser munidos de MONITOR para todo o trajeto das linhas percorridas, as despesas por esse serviço será arcado pela contratada, devendo a Contratada informar todas as despesas relacionadas com pessoal na composição dos custos, conforme modelo anexo. A exceção das linhas constantes que não terão necessidade de MONITORES.

7.12. A contratada deverá acatar todas as exigências manifestamente legais da Secretaria Municipal de Educação, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

### 7.13. **DOS VEICULOS**

7.13.1. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva escolar somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados, Municípios e do Distrito Federal (Art. 136 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro). A autorização referida deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada condução escolar em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (Art. 137). Para tanto, exige-se:

a) Registro como veículo de passageiros;

b) Os veículos que serão utilizados pela contratada, deverão estar em perfeitas condições de tráfego submetendo-se a prévia inspeção veicular rigorosa executada pela SUTRANS a cada 06 (seis) meses. Toda e qualquer anormalidade considerada pela fiscalização deverá ser sanada em até 03(tres) dias úteis após a notificação por parte da SUTRANS ou da Secretaria Municipal de Educação.

c) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 400 mm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, em letras maiúsculas, na tipologia arial, com altura da letra de 280 mm, sendo permitida a tolerância das respectivas dimensões no percentual de 10% (dez por cento), devendo ser invertidas as cores caso a carroçaria do veículo seja pintada na cor amarela (Art. 136 do CTB, inciso II, Da Lei Federal nº

000066



9.503/97);

d) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (Tacógrafo), o registrador de velocidade (tacógrafo), previsto no inc. IV, do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro, deverá ser trocado todos os dias e guardado pelo período de 06 (seis) meses, para serem exibidos ao SUTRANS por ocasião da vistoria semestral;

e) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

f) Cintos de segurança em número igual à lotação;

g) Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;

h) A Prefeitura realizará trimestralmente vistoria, com relação aos condutores, considerando o exposto neste Termo de Referência;

i) Veículos deverão ter rastreamento por GPS por conta da contratada e sedido permissão a um usuário da Secretaria Municipal de Educação para acompanhamento dos deslocamentos dos ônibus.

j) A prestadora de serviço de transporte escolar deverá, obrigatoriamente, atender a legislação vigente;

k) O motorista que realizar o Serviço de Transporte Escolar deverá ter curso de condutores de serviço de transporte escolar;

l) O serviço de transporte escolar deverá estar à disposição das escolas em cumprimento ao estabelecido no Calendário Escolar;

m) O serviço de transporte escolar deverá também realizar o transporte dos alunos das escolas municipais para a sede nos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, tais como: torneios esportivos, Campeonatos, Festa Junina, Feiras Municipais, atividades da Semana da Pátria e quaisquer outras atividades promovidas pela referida Secretaria Municipal de Educação, tudo conforme termo de referência;

n) O serviço de transporte escolar deverá transportar alunos da rede ESTADUAL e MUNICIPAL de Luís Eduardo Magalhães - BA.



o) Os veículos contratados deverão estar equipados com dispositivos para visão indireta, dianteira e traseira, que atendam aos requisitos de desempenho e instalação definidos na Resolução CONTRAN nº 226, de 09 de Fevereiro de 2007. (espelhos retrovisores).

p) A contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da prestação dos serviços, devendo o meio de transporte se encontrar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços. Em caso de qualquer avaria no veículo, a contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-o, de modo a evitar a interrupção dos serviços do transporte escolar.

q) Os veículos não poderão portar cartazes, faixas, películas, adesivos ou outros dispositivos afixados nos vidros, janelas, em toda superfície interna ou externa do veículo, sejam eles de que natureza for. Sempre que a Secretaria Municipal de Educação entender necessário poderá determinar a fixação de material impresso nos veículos, com o fim de divulgar os direitos e obrigações dos usuários ou ainda material com finalidade pedagógica, observado o Código de Trânsito Brasileiro.

#### **7.14. DAS EXIGÊNCIAS DO CONDUTOR**

7.14.1. O condutor de veículo destinado à condução escolar deve satisfazer os seguintes requisitos (Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro):

- a) Ter idade superior a vinte e um anos;
- b) Ser habilitado na categoria D;
- c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos seis (06) meses;
- d) Ser aprovado em curso especializado, para transportes escolares;
- e) Exames toxológicos a cada 06 (seis) meses;
- f) Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos, na forma do art. 329 do CTB.
- g) Atestado médico dos condutores, por médico de Saúde e Segurança do Trabalho, a ser apresentado por ocasião da assinatura do contrato;



h) O disposto acima não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para os transportes escolares (Art. 139 do Código de Trânsito Brasileiro).

Proibido motorista usar calçados que não se firme nos pés ou que comprometa a utilização dos pedais, nos termos do Art. 252, Inciso IV do CTB;

i) Proibido usar fones nos ouvidos conectados a aparelhagem sonora ou de telefone celular quando estiver dirigindo (art. 252, inciso VI do CTB);

j) Proibido o transporte de passageiros que não sejam estudantes/profissionais da Educação e que não possuem a carteirinha do transporte escolar, em atendimento ao dispositivo nos arts. 208 VII e 212 da constituição federal e 11, VI e 70, VIII, da Lei (federal) nº 9394/1996, bem como ao Artigo 3º da Resolução nº 18/2012 do Ministério da Educação;

k) Os condutores deverão ser identificados com crachás, se apresentando devidamente uniformizados e com fotos recentes, indicando o nome da empresa contratada e seus dados pessoais;

l) Cada motorista deve ter no veículo relação dos usuários, com nome, fone, endereço, nome dos pais ou responsáveis.

#### **7.15. EXIGÊNCIAS PARA MONITOR:**

a) Ter idade superior a vinte e um anos, de ambos os sexos.

b) Ter ensino médio completo.

c) Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos, na forma do art. 329 do CTB.

d) Proibido usar fones nos ouvidos conectados a aparelhagem sonora ou de telefone celular quando estiver no exercício das suas funções.

e) Os Monitores deverão ser identificados com crachás, se apresentando devidamente uniformizados e com fotos recentes, indicando o nome da empresa contratada e seus dados pessoais;

#### **8. DA ESTRUTURA OPERACIONAL E DA OPERAÇÃO**

---

8.1. Para a execução do serviço, a Contratada deverá dispor de Centro de Controle Operacional - CCO, que permita monitorar o cumprimento das Ordens de Serviço, através de equipamentos suficientes para:



- a) Recepção das informações de posicionamento obtidas pelo sistema de rastreamento e transmitidas em tempo real:
- b) Acompanhamento da posição dos veículos na malha viária, seus itinerários e suas velocidades, através de monitores de vídeo;
- c) Processamento dos dados:
- d) Comunicação em tempo real, com os monitores, através de radio ou celular.
- e) Roteirização através de software especializado visando à otimização dos deslocamentos, redução dos tempos de viagem e da quilometragem percorrida, minimizando o desgaste dos usuários e otimizando o sistema de transporte.

8.2. A empresa contratada obriga-se a disponibilizar para Secretaria Municipal da Educação ou a quem ela indicar, todos os softwares, links de comunicação que permitam a recepção, em tempo real, de todos os dados do CCO- Centro de Controle Operacional.

8.3. O CCO deverá contar com veículos de apoio com idade de até 05 (cinco) anos, exclusivo ao contrato, dotado de tração nas 04 (quatro) rodas, com capacidade mínima de 05 (pessoas), devendo estar disponível sempre que necessário ou requisitado pela contratante, para apoio em operações na zona urbana, rodoviária e rural.

8.4. Não será admitida a subcontratação desta prestação do serviço sob qualquer hipótese, seja temporária ou definitiva.

#### 8.5. DA OPERAÇÃO

8.5.1. O CCO deverá atuar durante todo o período de operação do serviço, disponibilizando acesso pleno e irrestrito a todas as informações operacionais do serviço à Secretaria Municipal da Educação, bem como permitir a emissão de relatórios gerenciais em tempo real.

8.5.2. O CCO deverá comunicar à Secretaria Municipal da Educação sempre que for possível no momento da ocorrência dos fatos, toda e qualquer ocorrência na prestação do serviço, como avaria de veículo, acidentes e incidentes, substituições, mudanças de rotas, dentre outras.

8.5.3. Na execução dos serviços, deverá permanecer no interior do veículo:



- I - CNH - Carteira Nacional de Habilitação do condutor, estando a original em porte do condutor.
- II - Selo de regularidade atualizado emitido pela SUTRANS e afixado no para-brisa conforme orientação específica da fiscalização.
- III - Lista de alunos autorizados a embarcar no veículo, com os dados completos para identificação e contato dos responsáveis legais, bem como dos responsáveis pela unidade escolar de matrícula do aluno.
- IV - Aparelhos celulares para contato com os motoristas e monitores, cujo número deve ser informado à(s) direção(ões) da(s) escola(s) atendida(s) pelo motorista e monitor.
- V - Livro de ocorrências, preferencialmente digital, onde deverão ser registrados quaisquer imprevistos ocorridos no trajeto, incluindo, mas não se limitando a problemas no veículo, acidentes, ausência do responsável no embarque/desembarque, problemas de disciplina durante o transporte, emergências médicas, etc.

854. Os horários de aulas normais nas escolas da rede pública abrangidas pelo presente contrato são os seguintes: entrada dos alunos às 07h00min as 07h30min com saída às 11h30min as 12h30min, para período da manhã, entrada dos alunos às 13h00min as 13:30min com saída às 17h00min as 18h00min, para o período da tarde e entrada as 18h30min as 19:00min com saída às 22h30min as 23:00min, para o período noturno. Os horários de atividades extras classe serão informados nas respectivas ordens de serviços.

855. O serviço deverá estar à disposição da Secretaria Municipal da Educação durante todo o período de aulas, bem como no período de férias com autorização especial, para atividades extras de cunho escolar.

856. O monitor deverá auxiliar os usuários no embarque e desembarque do veículo, sem, contudo, adentrar aos imóveis privados, tanto na origem, quanto no destino da viagem.

857. O monitor deverá adentrar os imóveis públicos somente quando tal medida se fizer necessária para o embarque elou desembarque seguro dos alunos. O monitor tem a obrigação de conduzir os alunos do veiculo de transporte escolar até portaria da escola aguardando que todos adentrem ao recinto.

858. Em caso de imobilização de algum veículo da frota, seja por qual motivo for, durante a viagem, a empresa deverá disponibilizar veículo reserva, o qual deve se dirigir ao local para



finalizar a rota no prazo máximo de 01 (uma) hora a contar da imobilização do veículo.

859. Os veículos substitutos deverão possuir características semelhantes ao dos veículos substituídos e estarem cadastrados e autorizados pela SUTRANS-Caso tal substituição ocorra em caráter permanente o setor de transportes da Secretaria Municipal da Educação deverá ser informado previamente ou, em caso de emergência, a comunicação deverá se dar no prazo de 72h, sendo sua documentação fornecida à Secretaria Municipal da Educação.

85.10. Os veículos e motoristas empregados no serviço de transporte escolar <sup>ão</sup>deverão estar em condições adequadas e seguras, conforme a legislação de trânsito, e o padrão de antiguidade do Guia de Transporte Escolar do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE (antiguidade máxima de 7 a 12 anos dos veículos).

85.11. Em casos específicos, serão permitidos veículos com até 15 (quinze) anos da sua data de fabricação, considerando a pouca disponibilidade de veículos em determinadas rotas, em especial vans e ônibus, mediante apresentação prévia de vistoria pela Departamento Nacional de Transito e Secretaria municipal de Educação.

## 9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

9.1. A empresa licitante deverá, objetivando demonstrar sua qualificação técnica, apresentar atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovado ter executados serviços com características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência.

9.2. Como critério de maior relevância serão considerados atestados ou somatório de atestados afim de comprovar no mínimo os serviços abaixo descritos:

#### PARA PARTICIPANTES DO LOTE 01

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS	MÍNIMO DE 06 VEÍCULOS
LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS/VAN	MÍNIMO DE 01 VEÍCULO
TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA	MÍNIMO DE 06 POSTOS



**PARA PARTICIPANTES DO LOTE 02**

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS	MÍNIMO DE 04 VEÍCULOS
LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS/VAN	MÍNIMO DE 03 VEÍCULO
TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA	MÍNIMO DE 04 POSTOS

**PARA PARTICIPANTES DO LOTE 03**

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS	MÍNIMO DE 06 VEÍCULOS
LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS/VAN	MÍNIMO DE 01 VEÍCULO
TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA	MÍNIMO DE 06 POSTOS

9.3. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade dos 03 (três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP no 5/2017.

9.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017.

9.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.6. Os atestados deverão ser apresentados em cópias autenticadas, contendo as seguintes informações do (s) emitente (s): Razão social, endereço, telefone, prazo em que os serviços foram executados e devidamente assinados pelo responsável pela fiscalização dos serviços acompanhados.

9.7. O (s) Atestado (s) apresentado (s) poderá (ão) ser diligenciado (s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.8. Em eventual diligência administrativa, a licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de que dispõe, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, extratos de contrato, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII- IN SEGES/MPDG n.



9.9. Declaração de que disponibilizará no momento da contratação os veículos e motoristas necessários à prestação de serviços que atendam aos requisitos do art. 136 e 329 do Código de Trânsito Brasileiro, firmada pelo representante da empresa, bem como cópia do documento de habilitação, comprovando serem habilitados na categoria "D".

9.10. A licitante que for participar (concorrer) deverá apresentar a declaração de que caso seja vitoriosa, apresentará no ato da assinatura do contrato Autorização para circulação emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados e do Distrito Federal (Art. 136 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro).

9.11. A licitante que for participar (concorrer) deverá apresentar a declaração de que caso seja vitorioso no lote que concorrer, apresentará no ato da assinatura do contrato Negativa de infrações, bem como histórico de carteira de habilitação dos motoristas que prestarão os serviços, fornecido pelo DETRAN/BA de todos os itens vencedores.

9.12. A licitante que for participar (concorrer) deverá apresentar a declaração de que caso seja vitorioso no lote que concorrer, apresentará no prazo e condições estipulados no edital, o veículo com a capacidade de passageiros solicitada e toda a documentação do motorista, para efeito de contratação nos termos do art. 138 da Lei n.º 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro CTB;

9.13. Certidão de Registro Cadastral na Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia - AGERBA, em nome da empresa licitante, em plena validade.

9.14. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, de escritório e garagem na sede do município onde se concentrará a prestação dos serviços, ou em suas adjacências, com pessoal qualificado e em quantidade suficiente para gerir o contrato, considerado essencial para a execução contratual.

9.15. O licitante vencedor dos itens deverá apresentar o veículo com toda a documentação e o condutor com os documentos exigidos, nos termos deste edital em 05 (cinco) dias após a homologação do certame, com a devida vistoria;

9.16. A não apresentação do veículo no prazo descrito no item anterior eliminará o licitante do certame e será aplicada as penalidades constantes deste edital e de seus anexos;



9.17. Declaração do licitante, informando que possui equipe técnica, aparelhamento, e equipamentos necessários para realização do objeto da licitação, em conformidade com § 6º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.18. Declaração do licitante, informando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; em conformidade com o Art. 30 da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

### **QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL**

9.19. Será habilitado como responsável técnico da empresa licitante, o profissional Administrador, devidamente regulamentado pelo Conselho Regional de Administração - CRA.

9.20. Comprovação de Registro e Quitação da empresa licitante e do seu Responsável Técnico (Administrador) junto ao Conselho Regional de Administração - CRA. Caso a licitante seja sediada em outro estado, deverá ser apresentado o registro secundário emitido pelos Conselhos do Estado da Bahia.

9.21. Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Administração - CRA. Caso a licitante seja sediada em outro estado, deverá ser apresentado o registro secundário emitido pelos Conselhos do Estado da Bahia.

9.22. Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na condição de empregado ou prestador de serviços, profissional de nível superior (Administrador) na função de Responsável Técnico, que comprove estar exercendo o seu ofício na licitante, e que seja portador do competente registro no Órgão de Classe da categoria, o CRA - Conselho Regional de Administração.

9.23. A comprovação do vínculo empregatício do Profissional Responsável Técnico deverá ser feita através da apresentação da Ficha de Registro de Empregados autenticada junto à D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho) ou de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida das assinaturas, e no caso de sócio mediante apresentação do contrato social da empresa, no qual esteja comprovada tal condição.

9.24. Apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica Profissional, fornecido por pessoa



jurídica de direito público ou privado, a fim de comprovar que o profissional prestou serviços de forma satisfatória, comprovados através de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente chancelado(s) pelo CRA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de RCA vigente(s) e Registro(s) de Comprovação de Aptidão e Certidão de Acervo Técnico - CAT da Pessoa Jurídica, comprovando que o seu profissional Responsável Técnico, prestou serviços que comprovem o desempenho de atividades similares ao objeto da licitação e está apto a prestar os serviços ora licitados, os quais poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art.43, da Lei 8.666/93.

---

## **10. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

---

10.1. Para a execução do objeto será formalizado Termo de Contrato, cuja minuta acompanha o Edital de licitação, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo, o Edital e a Proposta de Preços da empresa vencedora.

10.2. O prazo de validade do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o período de 60 (sessenta) meses, de acordo com a legislação em vigor sendo pertinente e conveniente às partes.

## **11. DO PRAZO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

---

11.1. Os serviços deverão ser prestados em até 03 (três dias, contados a partir do recebimento da Ordem de prestação de serviços emitida pela Secretaria Municipal de Educação. A critério do Gestor do contrato, o prazo de início poderá ser adiado.

11.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, o qual fará a verificação da conformidade do serviço prestado com as especificações constantes do Termo de contrato.

11.3. A presença da fiscalização do Município não elide, nem diminui a responsabilidade da Contratada.

11.4. Os produtos/ serviços rejeitados, devido a uso de materiais não especificados e/ou considerados mal executados, deverão ser entregues corretamente, com o tipo de execução e o uso



de materiais aprovados pela fiscalização, arcando a Contratada com o ônus decorrente do fato.

11.5. A fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que venha a causar embaraço ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

11.6. A Contratada ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados neste Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

---

12.1. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.2. Manter a existência de veículos reserva que garantam a substituição dos veículos titulares nas situações de manutenção preventiva ou corretiva, de forma programada ou nas substituições eventuais de interrupção de viagens.

12.3. O percentual de frota reserva utilizada na maioria dos contratos de prestação de serviços públicos de transporte coletivo de passageiros urbanos no Brasil é de 10% da frota operacional.

12.4. A frota reserva mínima possível é de 01 veículo, correspondente a um lote de 10 veículos. Isto significa que se atinge a máxima economia de escala, quanto à frota reserva, em grupos a partir de 10 veículos.

12.5. 01 Planilha de Cálculo de Tarifas Urbana - MT/Geipot- 1983. In <https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/aceso-a-informacao/conteudo-geipot/estudos-realizados-geipot8740>

12.6. Garantir a execução do serviço em conformidade com os roteiros, horários programados e padrão de conservação exigido, devendo para tanto, realizar todos os esforços para cumprir com a regularidade, pontualidade e segurança esperada.

12.7. A contratada deverá fornecer veículos com acessibilidade conforme a necessidade da linha



onde houver alunos com portadores de limitação em locomoção.

12.8. Manter, durante toda a execução do Contrato de Prestação de Serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato de Prestação de Serviços.

12.10. Cumprir rigorosamente o Edital e os prazos estabelecidos, sujeitando-se à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

12.11. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

12.12. Assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação para esse fim específico;

12.13. Comunicar à Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.14. Manter informada a Prefeitura de Luís Eduardo Magalhães quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento;

12.15. Atender com prontidão as reclamações por parte do Contratante, quanto ao objeto da presente licitação;

12.16. Fica a Contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.17. A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento de impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza sine qua non para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza;

12.18. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas dos órgãos de fiscalização;



12.19. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência, conforme art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

---

13.1. Relacionar-se com a Contratada exclusivamente com pessoa por ela credenciada;

13.2. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato de prestação de serviços;

13.3. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento integral das obrigações e formalidades legais.

13.4. Anotar em registro próprio e notificar à Contratada por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.5. Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o bom desempenho dos serviços ora contratados;

13.6. Informar à Contratada nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

### **14. DA FORMA DE PAGAMENTO**

---

14.1. O pagamento à Contratada será efetuado mediante entrega do objeto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste do recebimento do objeto.

14.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada dos documentos descritos no Item 16, todos devidamente conferidos por servidor público responsável.

14.3. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os



mesmos restituídos à Contratada para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

14.5. Para facilitar a realização dos pagamentos, deverão ser especificados no corpo da Nota Fiscal o número do respectivo empenho e os dados bancários da Contratada.

## **15. DA DOCUMENTAÇÃO**

---

15.1. A Nota Fiscal comumente apresentada pelos fornecedores chama-se Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, o qual deverá vir necessariamente, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica, obtida por meio do link da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia – SEFAZ, conforme exigência do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

15.2. Deverão ser encaminhados juntamente com o DANFE, os seguintes documentos: Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista). A falta de um desses documentos impossibilitará a realização dos pagamentos.

### **PASSO A PASSO PARA OBTENÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA:**

Acessar o link:

[http://sistemasweb.sefaz.ba.gov.br/servicos/nfe/Modulos/Geral/NFENC\\_consulta\\_chave\\_acesso.aspx](http://sistemasweb.sefaz.ba.gov.br/servicos/nfe/Modulos/Geral/NFENC_consulta_chave_acesso.aspx)

Digitar a Chave de Acesso, localizada no canto superior direito (abaixo do código de barras) do DANFE;

Digitar Código Impresso ao Lado; Clicar em Consulta Resumida; Clicar em Imprimir NF-e.

## **16. SANÇÕES E PENALIDADES**

---

16.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

16.2. Para a aplicação das penalidades previstas será levado em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, por força do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme discriminado a seguir:

a) Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado da Licitante e/ou



Contratada, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.

b) A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, se prevista, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b.2) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso no cronograma do serviço, aplicado sobre a parcela do serviço em questão;

b.3) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, após o trigésimo dia de atraso no cronograma do serviço, aplicado sobre a parcela do serviço em questão;

c) A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

d) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da Contratada faltosa, se houver.

e) Se o valor da multa exceder ao da garantia eventualmente prestada, além da perda desta, a Contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

f) Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à Contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

g) As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

16.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, os que incorrerem nos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/00 e suas alterações posteriores.

16.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram



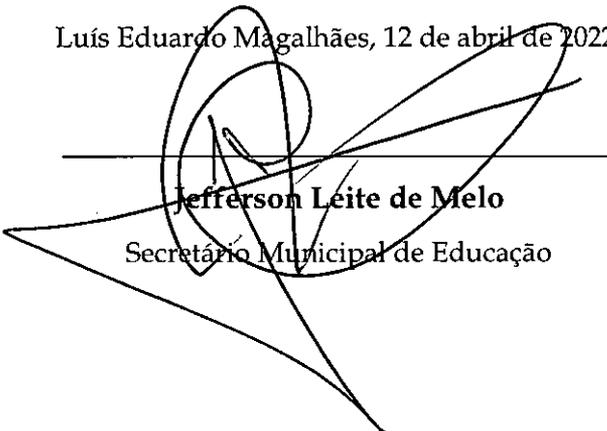
nos ilícitos previstos na Lei Federal nº 10.520/02.

## 17. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

---

17.1. Toda e qualquer informação quanto à execução do objeto, após formalização do Termo de Contrato, deverá ser dirigida ao Setor de Licitação, por meio de documento a ser entregue e protocolado.

Luís Eduardo Magalhães, 12 de abril de 2022.



Jefferson Leite de Melo

Secretário Municipal de Educação

000082



ANEXO - A - MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

PLANILHA DE CUSTO									
1. CARACTERÍSTICAS DA LINHA									
LICITAÇÃO nº					Linha:				
A	Pontos Terminais:								
B	Quilometragem percorrida		DIA		ANO				
C	Percurso médio mensal (PM) - (20 DIAS)								
D	Quantidade de motoristas (QMOT)								
E	Quantidade de monitores (QMON)								
F	Preço do combustível (proposto)		R\$/L		KM/L				
2. ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO									
A	Tipo de veículo		TIPO						
B	Capacidade de Passageiros		QUANT.						
C	Ano de fabricação		ANO						
D	Valor do veículo								
3. FATORES DE CUSTO									
			FATOR			VALOR MENSAL R\$	VALOR POR Km (R\$/Km)	% SOBRE PML	
3.1 CUSTO VARIÁVEL - CV									
A	Parcela do custo combustível (PCC)								
B	Lubrificantes (motor e transmissão)								
C	Pneus e câmaras								
D	Manutenção (peças e serviços)								
E	Lavagem e Lubrificação ( mínimo de uma lavagem por semana)								
SOMA - 3.1 (CV)									
3.2 CUSTO FIXO - CF									
A	Depreciação do veículo								
B	Licenciamento								
C	Seguros (obrigatório e/ou facultativo)								
D	IPVA								
E	Remuneração do(s) motorista(s)								
F	Encargos sociais (sobre a remuneração do(s) motorista(s))								
G	Benefícios CCT								
H	Remuneração do(s) monitor(es)								
I	Encargos sociais (sobre a remuneração do(s) monitor(es))								
J	Benefícios CCT (sobre a remuneração do(s) monitor(es))								
K	Fardamento e EPI								
L	Monitoramento Veicular								
M	Despesas Operacionais (hospedagem, garagem, deslocamentos)								
SOMA - 3.2 (CF)									
Obs.: (1) - Item "J" deverá possuir detalhamento de custos									
CUSTO OPERACIONAL (CO = CV+CF)									
3.3. ADMINISTRAÇÃO E LUCRO (AL)									
A	ADMINISTRAÇÃO **% E LUCRO **%								
Obs.: (2) - % sobre o Preço Mensal da Linha (PML)									
CUSTO TOTAL (CO + AL)									
3.4. IMPOSTOS (IMP)									
A	PIS								
B	CONFINS								
C	ISS								
E	Outros impostos. (..Especificar Imposto e Alíquota								
SOMA 3.4 (IMP)									
Obs.: (3) - Não deverá ser contemplado na planilha de custos: IRPJ e CSLL									
PREÇO MENSAL DA LINHA PML = (CV + CF + AL + IMP)									
TOTAL ANUAL									



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA**

**ANEXO B - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**LOTE 01 - TRANSPORTE ESCOLAR**

ITEM/ ROTA	DESCRIÇÃO	VEÍCULO	MOTORISTA	MONITOR	UNID.	QUANT. KM DIA	QUANT. KM ANO (km x 200 dias letivos)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM 01 - ROTA 01	BOSQUE DO GIRASSOIS, MIMOSO III, MIMOSO II, NOVA BRASÍLIA.	Ônibus	01	01	KM	21,7	4340	R\$ 34,43	R\$ 149.426,20
ITEM 02 - ROTA 02	NOVA BRASÍLIA, BOSQUE DOS GIRASSOIS, MIMOSO III, MIMOSO II.	Ônibus	01	01	KM	33,2	6640	R\$ 24,53	R\$ 162.879,20
ITEM 03 - ROTA 03	MIMOSO II	Ônibus	01	01	KM	29,2	5840	R\$ 27,10	R\$ 158.264,00
ITEM 04 - ROTA 05	NOVA BRASÍLIA, BOSQUE DOS GIRASSOIS, MIMOSO III.	Ônibus	02	01	KM	40,5	8100	R\$ 27,29	R\$ 221.049,00
ITEM 05 - ROTA 08	MIMOSO II, MIMOSO III, BOSQUE DOS GIRASSOIS, NOVA BRASÍLIA.	Ônibus	01	01	KM	32,6	6520	R\$ 24,88	R\$ 162.217,60
ITEM 06 - ROTA 09	MIMOSO II, MIMOSO III, BOSQUE DOS GIRASSOIS, NOVA BRASÍLIA.	Ônibus	01	01	KM	37,5	7500	R\$ 22,42	R\$ 168.150,00
ITEM 07 - ROTA 10	MIMOSO II	Ônibus	01	01	KM	25,3	5060	R\$ 30,39	R\$ 153.773,40
ITEM 08 - ROTA 11	VERDE VIDA, CIDADE UNIVERSITÁRIA II, LUAR DO CERRADO.	Ônibus	01	01	KM	59,4	11880	R\$ 16,31	R\$ 193.762,80
ITEM 09 - ROTA 12	RESIDENCIAL 90, PARK OESTE, PARQUE SÃO JOSÉ, VERDE VIDA, LUAR DO CERRADO, CIDADE UNIVERSITÁRIA I, II.	Ônibus	01	01	KM	49,2	9840	R\$ 18,45	R\$ 181.548,00

000084

Secretaria Municipal de Educação  
Endereço: Rua Valdemar Klein, nº 129 - Jardim Imperial



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA**

ITEM 10 - ROTA 13	JOSÉ, VERDE VIDA, LUAR DO CERRADO, CIDADE UNIVERSITÁRIA I, II.	Ônibus	01	01	KM	52,9	10580	R\$ 17,59	R\$ 186.102,20
ITEM 11 - ROTA 14	LUAR DO CERRADO, CIDADE UNIVERSITÁRIA I, II.	Ônibus	02	01	KM	82,7	16540	R\$ 16,36	R\$ 270.594,40
ITEM 12 - ROTA 16	JARDIM ALVORADA, VALE DO AMANHECER, CIDADE ALTA, CAMPO ELISIOS, JARDIM IMPERIAL, SOL NASCENTE.	Ônibus	01	01	KM	46,8	9360	R\$ 19,10	R\$ 178.776,00
ITEM 13 - ROTA 17	JARDIM ALVORADA, VALE DO AMANHECER.	Ônibus	01	01	KM	39,24	7848	R\$ 21,64	R\$ 169.830,72
ITEM 14 - ROTA 18	JARDIM DAS ACÁCIAS, JARDIM IPÊ, TROPICAL VILLE 2	Ônibus	01	01	KM	59,2	11840	R\$ 16,34	R\$ 193.465,60
ITEM 15 - ROTA 19	TROPICAL VILLE I, II	Ônibus	01	01	KM	32,48	6496	R\$ 24,94	R\$ 162.010,24
ITEM 16 - ROTA 20	VILA BURITIS, SOL DO CERRADO, JARDIM DAS OLIVEIRAS, SOLAR DOS BURITIS.	Ônibus	02	01	KM	78,7	15740	R\$ 16,89	R\$ 265.848,60
ITEM 17 - ROTA 21	MURIÇOCA, GALINHOS	Ônibus	01	01	KM	197,4	39480	R\$ 9,02	R\$ 356.109,60
ITEM 18 - ROTA 22	PLACAS, SETOR INDUSTRIAL.	MICRO-ÔNIBUS	01	01	KM	168,55	33710	R\$ 7,42	R\$ 250.128,20
ITEM 19 - ROTA 23	LUAR DO OESTE, VISTA ALEGRE, TOP PARK, BOA VISTA.	Ônibus	01	01	KM	57,7	11540	R\$ 16,63	R\$ 191.910,20
<b>TOTAL LOTE 01</b>			22	19			228.854	R\$ 3.775.845,96	

**LOTE 02**

ITEM/ ROTA	DESCRIÇÃO	VEÍCULO	MOTORISTA	MONITOR	UNID.	QUANT. KM DIA	QUANT. KM ANO (km x 200 dias letivos)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
---------------	-----------	---------	-----------	---------	-------	------------------	---	----------------	-------------

000085



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA**

ITEM 01 - ROTA 24	LUAR DO OESTE, VISTA ALEGRE, TOP PARK, BOA VISTA.	Ônibus	02	01	KM	84	16800	R\$ 16,20	R\$ 272.160,00
ITEM 02 - ROTA 25	LUAR DO OESTE, VISTA ALEGRE, TOP PARK, BOA VISTA.	Ônibus	02	01	KM	81,8	16360	R\$ 16,48	R\$ 269.612,80
ITEM 03 - ROTA 26	JARDIM PARAÍSO	Ônibus	01	01	KM	48	9600	R\$ 18,76	R\$ 180.096,00
ITEM 04 - ROTA 27	UMBURANA I,II,III,IV	MICRO-ÔNIBUS	01	01	KM	85,4	17080	R\$ 10,69	R\$ 182.585,20
ITEM 05 - ROTA 28	FAZ. NOSSA SENHORA DE FATIMA, FAZ. CAJAS, FAZ. SANTA RITA X LEM	Ônibus	01	01	KM	126,8	25360	R\$ 10,77	R\$ 273.127,20
ITEM 06 - ROTA 29	FAZENDAS ADJACENTES X NOVO PARANÁ	Van	01	01	KM	71,02	14204	R\$ 10,73	R\$ 152.408,92
ITEM 07 - ROTA 30	FAZENDAS ADJACENTES X NOVO PARANÁ	Van	01	01	KM	206,96	41392	R\$ 5,85	R\$ 242.143,20
ITEM 08 - ROTA 31	FAZENDAS ADJACENTES X NOVO PARANÁ	Van	01	01	KM	267,16	53432	R\$ 5,31	R\$ 283.723,92
ITEM 09 - ROTA 32	FAZENDAS ADJACENTES X NOVO PARANÁ	Van	01	01	KM	152,52	30504	R\$ 6,79	R\$ 207.122,16
ITEM 10 - ROTA 33	VILA 1, VILA 2	Ônibus	02	01	KM	63,64	12728	R\$ 19,49	R\$ 248.068,72
ITEM 11 - ROTA 34	VILA 1, VILA 2	Van	02	01	KM	229,51	45902	R\$ 6,69	R\$ 307.084,38
ITEM 12 - ROTA 35	BELA VISTA	MICRO-ÔNIBUS	01	01	KM	125,32	25064	R\$ 8,56	R\$ 214.547,84
ITEM 13 - ROTA 36	BELA VISTA	MICRO-ÔNIBUS	01	01	KM	114,72	22944	R\$ 8,99	R\$ 206.266,56
ITEM 14 - ROTA 37	LEM X BARREIRAS	RODOVIÁRIO	01	-	KM	201,65	40330	R\$ 9,92	R\$ 400.073,60

Secretaria Municipal de Educação  
Endereço: Rua Valdemar Klein, nº 129 - Jardim Imperial

0000086



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA**

ITEM 14 - ROTA 38	LEM X BARREIRAS	RODOVI ARIO	01	-	KM	197,7	39540	R\$ 9,98	R\$ 394.609,20
ITEM 16 - ROTA 39	LUAR DO OESTE, SOLAR DO OESTE, TOP PARK, VISTA ALEGRE, BOA VISTA, SANTA CRUZ III, CONQUISTA.	Ônibus	02	-	KM	82,05	16410	R\$ 14,23	R\$ 233.514,30
ITEM 17 - ROTA 40	FLORAIS LÉA I, II, III, IV, JARDIM PARAÍSO	Ônibus	02	-	KM	49,95	9990	R\$ 19,61	R\$ 195.903,90
ITEM 18 - ROTA 41	BOSQUE DOS GIRASSÓIS, CONDOMÍNIO BOSQUE DOS IPÊS, MIMOSO I, II, III, NOVA BRÁSILIA.	Ônibus	02	-	KM	75,3	15060	R\$ 15,00	R\$ 225.900,00
ITEM 19 - ROTA 42	CIDADE UNIVERSITÁRIA I, II, LUAR DO CERRADO, VERDE VIDA, NOVO HORIZONTE, PARQUE SÃO JOSÉ, RESIDENCIAL 90, CENTRAL PARK	Ônibus	02	-	KM	113,88	22776	R\$ 11,90	R\$ 271.034,40
ITEM 20 - ROTA 43	SOL DO CERRADO, SOLAR DOS BURITIS, JARDIM DAS OLIVEIRAS I,II,III, JARDIM EUROPA, TROPICAL VILLE I,II, JARDIM IPÊ, VEREDA TROPICAL, JARDIM DAS ACÁCIAS 1º, 2º, 3º ETAPA.	Ônibus	02	-	KM	99	19800	R\$ 12,80	R\$ 253.440,00
ITEM 21 - ROTA 44	JARDIM DAS OLIVEIRAS, JARDIM ALVORADA, VALE DO AMANHECER, JARDIM SOL NASCENTE, ALTO DOS CERRADOS, CAMPOS ELÍSEOS,	Ônibus	02	-	KM	100,35	20070	R\$ 12,71	R\$ 255.089,70

000087



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA**

ITEM/ ROTA	DESCRIÇÃO	VEÍCULO	MOTORISTA	MONITOR	UNID.	QUANT. KM DIA	QUANT. KM ANO (km x 200 dias letivos)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	CIDADE ALTA.								
	TOTAL LOTE 02		31	13			515.346	R\$ 5.268.512,00	
LOTE 03									
ITEM/ ROTA	DESCRIÇÃO	VEÍCULO	MOTORISTA	MONITOR	UNID.	QUANT. KM DIA	QUANT. KM ANO (km x 200 dias letivos)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM 01 - ROTA 48	LUAR DO OESTE, TOP PARK, BOA VISTA, VISTA ALEGRE.	Ônibus	01	01	KM	53,40	10680	R\$ 17,47	R\$ 186.579,60
ITEM 02 - ROTA 49	SANTA CRUZ I,II,III, CONQUISTA, FLORAES LÉA.	Ônibus	01	01	KM	52,80	10560	R\$ 17,61	R\$ 185.961,60
ITEM 03 - ROTA 50	CLUB DE TIRO PARABELO, FAZ. BOIADEIRO, SETOR INDUSTRIAL X LEM	Ônibus	01	01	KM	57,30	11460	R\$ 16,69	R\$ 191.267,40
ITEM 04 - ROTA 51	FAZ. UBS, FAZ. DOM LAURINDO, VILA DA BUNGUE X LEM.	Ônibus	01	01	KM	47,05	9410	R\$ 19,06	R\$ 179.354,60
ITEM 05 - ROTA 52	FAZ. CANTO DO RIO, FAZ. SAMA, FAZ. PASSOITA, FAZ. ZIG FRIED, POSTO 020 X LEM.	MICRO- ÔNIBUS	01	01	KM	134,40	26880	R\$ 8,27	R\$ 222.297,60
ITEM 06 - ROTA 53	SANTA CRUZ I,II,III, CONQUISTA, FLORAES LÉA.	Ônibus	01	01	KM	52,94	10588	R\$ 17,58	R\$ 186.137,04
ITEM 07 - ROTA 54	MURIÇOCA X GALINHOS	Ônibus	01	01	KM	95,56	19112	R\$ 12,35	R\$ 236.033,20
ITEM 08 - ROTA 55	SETOR DE CHACARAS, JARDIM ALVORADA X LEM.	MICRO- ÔNIBUS	01	01	KM	129,23	25846	R\$ 8,43	R\$ 217.881,78
ITEM 09 - ROTA 56	SETOR DE CHACARAS, JARDIM PARAÍSO.	Ônibus	01	01	KM	79,30	15860	R\$ 13,68	R\$ 216.964,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA**

ITEM 10 - ROTA 57	MURIÇOCA, GALINHOS X LEM.	Ônibus	01	01	KM	101,00	20200	R\$ 12,00	R\$ 242.400,00
ITEM 11 - ROTA 58	LUAR DO OESTE, TOP PARK, BOA VISTA.	Ônibus	01	01	KM	39,00	7800	R\$ 21,77	R\$ 169.806,00
ITEM 12 - ROTA 59	SOL DO CERRADO, JARDIM DAS OLIVEIRAS, SOLAR DOS BURITIS.	Ônibus	01	01	KM	40,40	8080	R\$ 21,23	R\$ 171.538,40
ITEM 13 - ROTA 60	SOL DO CERRADO, JARDIM DAS OLIVEIRAS, SOLAR DOS BURITIS.	Ônibus	02	01	KM	72,88	14576	R\$ 17,76	R\$ 258.869,76
ITEM 14 - ROTA 61	VILA 1, VILA 2 - CAIXA D'ÁGUA	Ônibus	02	01	KM	243,42	48684	R\$ 9,43	R\$ 459.090,12
ITEM 15 - ROTA 62	LUAR DO OESTE, TOP PARK, BOA VISTA, VISTA ALEGRE.	Ônibus	01	01	KM	46,67	9334	R\$ 19,16	R\$ 178.839,44
ITEM 16 - ROTA 63	VEREDA TROPICAL, TROPICAL VILE 1, 2 JARDIM ALVORADA, CIDADE ALTA, VALE DO AMANHECER.	Ônibus	01	01	KM	74,40	14880	R\$ 14,19	R\$ 211.147,20
ITEM 17 - ROTA 64	SOL DO CERRADO/ JARDIM DAS OLIVEIRAS.	Ônibus	01	01	KM	75,92	15184	R\$ 14,03	R\$ 213.031,52
ITEM 18 - ROTA 65	TROPICAL VILLE I, II	Ônibus	01	01	KM	32,48	6496	R\$ 24,94	R\$ 162.010,24
ITEM 19 - ROTA 66	VEÍCULO PARA PRJETOS DA SEED	Ônibus	01	01	KM	150,00	30000	R\$ 10,01	R\$ 300.300,00
	<b>TOTAL LOTE 03</b>		<b>21</b>	<b>19</b>			<b>315.630</b>	<b>R\$ 4.189.510,30</b>	
	<b>VALOR GLOBAL</b>		<b>74</b>	<b>51</b>			<b>105.9830</b>	<b>R\$ 13.233.868,26</b>	

Valor global estimado da contratação R\$ 13.233.868,26 (treze milhões duzentos e trinta e três mil oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos)

Secretaria Municipal de Educação  
Endereço: Rua Valdemar Klein, nº 129 - Jardim Imperial

000089

**TRIGO ENGENHARIA E ARQUITETURA**

**CNPJ: 29.094.683/0001-75**

**Praça Jutahy Magalhães, nº 13, Centro, Wanderley-BA, 47.940-000.**

*Projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, construção e acompanhamento de obras.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA**

**LAUDO TÉCNICO DE FORMATAÇÃO DE FORMAÇÃO DE  
PREÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR**

000090